



**PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 026/2022**

MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Constitui o objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para realizar a modernização do controle de acesso de pedestres e veículos às dependências da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, incluindo fornecimento, instalação, ativação do sistema, treinamento e manutenção preventiva e corretiva em hardware e software pelo período de 12 (doze) meses, e de acordo com as especificações, quantidades e prazos, constantes no Anexo I - Termo de Referência e demais Anexos.

DATA DA ABERTURA: 05 DE AGOSTO DE 2022 - ÀS 09:00 HORAS

A sessão de processamento do Pregão acontecerá na Sala de reuniões Cabo Almi, piso superior, da Assembleia Legislativa - MS, localizada à Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, Jardim Veraneio, Parque dos Poderes, Bloco 09 – ALEMS – cidade de Campo Grande/MS, telefone (67) 3389-6520.

PREÂMBULO

- 1 - DA CONVOCAÇÃO
- 2 - DO OBJETO
- 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 4 - DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES
- 5 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
- 6 - DA PROPOSTA
- 7 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
- 8 - DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO
- 9 - DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO
- 10 - DA CONTRATAÇÃO
- 11 - DO PAGAMENTO
- 12 - DO ACEITE, E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
- 13 - DAS PENALIDADES
- 14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 15 - DO REAJUSTE
- 16 - DA FISCALIZAÇÃO
- 17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo I-A – Especificações Técnicas;
- Anexo I-B – Projeto básico / Croqui;

Wesley



- Anexo I-C – Cronograma de pagamento;
 - Anexo II - Formulário Padronizado de Proposta;
 - Anexo II-A Planilha de Formação de Preços;
 - Anexo III - Declaração de Habilitação;
 - Anexo IV – Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos;
 - Anexo V – Declaração nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
 - Anexo VI – Minuta do Contrato;
 - Anexo VII - Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;
 - Anexo VIII - Declaração que não existem em seu quadro de empregados, servidores públicos;
 - Anexo IX – Atestado de Visita;
 - Anexo X – Modelo de declaração de elaboração independente de proposta;
 - Anexo XI – Modelo de declaração de compromisso da Licitante;
 - Anexo XII – Modelo de declaração de cumprimento da lei geral de proteção de dados lei n. 13.709/2018; e
 - Anexo XIII – Modelo de Termo de compromisso de sigilo e confidencialidade da licitante; e
 - Anexo XIV – Modelo de declaração de Sustentabilidade Ambiental.
- Wesley*



**PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 026/2022**

MENOR PREÇO GLOBAL

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através da Pregoeira Oficial, nomeada através do Ato nº 016/2022, torna público que no dia **05 de agosto de 2022 às 09:00 horas**, na sala de reuniões Cabo Almi, nesta Casa de Leis, localizada à Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, Jardim Veraneio, Parque dos Poderes, Bloco 09 – ALEMS – cidade de Campo Grande/MS, realizar-se-á procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, execução indireta, do tipo **“menor preço global”**, autorizada no Processo Administrativo n.º 026/2022, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Ato 078/2010 – Mesa Diretora e subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e demais especificações e condições constantes neste ato convocatório.

1 – DA SESSÃO PÚBLICA

1.1 - A sessão pública destinada ao recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, ocorrerá na data, hora e local seguintes:

DATA: 05/08/2022

HORÁRIO: 09:00 horas (horário local)

LOCAL: Sala de reuniões Cabo Almi, piso superior, da Assembleia Legislativa - MS, localizada à Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, Jardim Veraneio, Parque dos Poderes, Bloco 09 – ALEMS – cidade de Campo Grande/MS, telefone (67) 3389-6520.

1.2 – DA REGÊNCIA LEGAL

- 1.2.1. Lei nº 8.666/93 e alterações;
- 1.2.2. Lei Federal nº 10.520/02;
- 1.2.3. Lei Complementar nº 123/06 e sua alteração;
- 1.2.4. Ato 078/2010 – Mesa Diretora e alterações;
- 1.2.5. Demais disposições contidas neste Edital

2 – DO OBJETO

2.1 – Constitui o objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para realizar a modernização do controle de acesso de pedestres e veículos às dependências da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, incluindo fornecimento, instalação, ativação do sistema, treinamento e manutenção preventiva e corretiva em hardware e software pelo período de 12 (doze) meses, e de acordo com as especificações, quantidades e prazos, constantes no Anexo I - Termo de Referência e demais Anexos.



3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste **Pregão** quaisquer licitantes que:

3.1.1 - Detenha atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.1.2 – Atenda os requisitos e exigências constantes deste Edital e seus anexos;

3.2 – Não poderão concorrer neste **Pregão**:

3.2.1 – Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.2 – Empresa que esteja suspensa de participar de licitação realizada pela ALEMS.

3.2.3 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

3.2.4 – Direta ou indiretamente, empresa ou firma mercantil individual constituída por servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º, Inciso III, da Lei Federal nº8.666/93;

3.2.5 – Não será permitida a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários da Assembleia Legislativa – MS;

3.2.6 – Não será permitida a participação de pessoa física.

3.2.7 – Empresa que se encontre sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, estrangeiras que não funcione no país, nem aquela que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como a que esteja punida com suspensão do direito de licitar, exceto a empresa em situação de recuperação judicial que possuir certidão em instância judicial que ateste a sua aptidão econômica, com a apresentação da mesma.

3.3 – DA VISITA TÉCNICA

3.3.1 - A visita técnica é **FACULTATIVA**, os licitantes poderão, se acharem necessário, vistoriar previamente o local onde será executado os serviços, para a elaboração das propostas, não cabendo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento do local, das condições e dificuldades para a realização dos serviços. Caso haja interesse, o representante legal da licitante designado para este fim, deverá comparecer munido dos seguintes documentos:

- a) No caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação: de ato constitutivo, estatuto ou contrato social, do documento de



eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas;

- b) **Tratando-se de procurador** deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, **com firma reconhecida em cartório**, com poderes expressos, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.3.2 - Agendar previamente as visitas no endereço abaixo, onde receberão o Atestado de Visita:

Órgão: Assembleia Legislativa - Estado de Mato Grosso do Sul;

Setor: Secretaria de Infraestrutura da ALEMS;

Contato: Sr. Luiz Ferreira da Silva / Sr. Enio Marcelo Buzaneli / Sr. Neder S. Peres;

Fone: (67) 3389-6400;

Localidade: Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul;

Endereço: Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, Jardim Veraneio, Parque dos Poderes, Bloco 09.

OBS.: O local indicado para a visita deverá ser vistoriado até o 2º (segundo) dia útil que antecede a data de abertura dos envelopes, das 8:00 às 17:00 horas.

4 - DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

4.1 - Para fins de credenciamento junto a Pregoeira e Equipe de Apoio, a licitante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2 - O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

4.2.1 - No caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação: de ato constitutivo, estatuto ou contrato social, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso (cópia autenticada na forma do subitem 8.4), caso em que a Pregoeira poderá autenticar a partir do original, no momento do credenciamento.

4.2.2 - Tratando-se de procurador deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, **com firma reconhecida em cartório**, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.



4.2.3 – Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

4.3 - No momento do credenciamento deverá ser apresentada **Declaração de Habilitação conforme Anexo III**, e de acordo com o inciso VII, artigo 4º da Lei Federal nº10.520/2002, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação, podendo o credenciado ou representante preencher a declaração no momento da abertura da sessão.

4.4 - A empresa licitante somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.

4.5 – O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira e Equipe de Apoio ou cujo documento de credenciamento esteja irregular, ficará impedido de participar das fases de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão, caso em que será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.6 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pela Pregoeira, deverão credenciar-se acrescidas das expressões "ME" ou "EPP" à sua firma ou denominação e apresentar a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ANEXO VII**, assinada pelo seu proprietário ou sócios e contador responsável pela escrituração da empresa devidamente registrado no órgão Regulador, acompanhada da **Certidão Simplificada da Junta Comercial** da sede da licitante, em plena validade.

4.6.1. O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedida pela Pregoeira se o interessado comprovar tal situação jurídica através dos documentos exigidos no subitem 4.6;

4.6.2. O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescendo ao nome credenciado as extensões ME ou EPP, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Pregoeira, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame;

4.6.3. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as conseqüências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

4.7. O representante poderá ser substituído por outro devidamente cadastrado;

4.8. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;



4.9. A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma.

4.10. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

4.11. A idoneidade da licitante será verificada mediante consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no endereço eletrônico: <http://www.portaltransparencia.gov.br/>, mantido pela Controladoria Geral da União.

5 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1 – Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital, a licitante deverá apresentar à Equipe de Apoio, juntamente com a **Declaração de Habilitação** (conforme **Anexo III**), a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, se os mesmos não forem timbrados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE "I" – PROPOSTA DE PREÇOS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2022.
(RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE)

ENVELOPE "II" – HABILITAÇÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2022.
(RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE)

6 – DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº 1)

6.1 – A proposta contida no Envelope Proposta deverá ser apresentada com as seguintes informações e características:

6.1.1 – Emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas, vedadas cotações alternativas.



6.1.2 – A licitante deverá apresentar o preço unitário e preço total, conforme Anexo II deste Edital, e ao final com a indicação do total geral da proposta, em algarismo e por extenso.

6.1.2.1 – A licitante deverá apresentar juntamente com a proposta de preços Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme Anexo X;

6.1.2.2 – A empresa licitante deverá apresentar a Planilha de Composição de Preços Unitários, (conforme Anexo II-A).

a) A Composição de Preços unitários apresentada é levada em consideração para efeito de julgamento, será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear posteriormente qualquer alteração, seja para mais, em relação ao objeto licitado.

6.1.2.3 – A proposta deverá estar acompanhada ainda da seguinte documentação, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO:

I. As licitantes deverão informar na proposta a “MARCA” e “MODELO” dos itens ofertados, devendo ser encaminhados, **obrigatoriamente**, os “CATÁLOGOS” de todos os itens ofertados contendo suas especificações técnicas, a fim de comprovar que os mesmos atendem as exigências do edital. Deverá ainda conter a descrição detalhada de todos os equipamentos, sistemas e materiais ofertados.

II. Os catálogos técnicos deverão estar disponíveis em meio eletrônico com acesso público.

III. Caso o catálogo do fabricante seja omissivo na descrição de algum item de composição, será aceita declaração complementar do fabricante, com reconhecimento de firma ou assinados digitalmente com certificado digital (padrão ICP-Brasil), descrevendo a especificação faltante no prospecto;

IV. Caso o catálogo esteja em língua estrangeira deverá ser traduzido em língua portuguesa brasileira, com juntada do documento (cópia ou original), da língua originária.

V. Ficam vedadas quaisquer transformações, montagens ou adaptações na especificação original do catálogo que deverá estar disponível no site oficial do fabricante.



6.1.3 – Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos.

6.1.4 – Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, compreendendo os impostos, taxas, refeições, passagens, treinamento, fretes, manutenção, hospedagem, deslocamento, e as despesas decorrentes da prestação dos serviços, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

6.1.5 – Os preços deverão ser cotados com apenas duas casas decimais após a vírgula.

6.1.6 – O valor do item informado **DEVE SER INFERIOR OU IGUAL AO VALOR DE REFERÊNCIA DO RESPECTIVO ITEM**, conforme Anexo I deste Edital.

6.1.7 – Todas as folhas devem ser rubricadas e a última folha deverá estar carimbada com o CNPJ/MF da empresa licitante e assinada pelo seu representante legal.

6.1.8 – Deve indicar o prazo para início da execução dos serviços, após a assinatura do contrato.

6.1.9 – Deve informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes de proposta.

6.1.10 – Todas as folhas, referente a proposta de preços, devem estar numeradas sequencialmente, iniciando pelo número 1, no canto inferior direito da folha, acompanhada de termo de encerramento da documentação, onde conste número do processo, número do pregão e a quantidade de páginas constantes dentro do envelope, o termo deverá estar carimbado com o CNPJ/MF da empresa licitante e assinada pelo seu representante legal.

6.2 – A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.

6.3 - Caso os prazos estabelecidos nos subitens 6.1.8 e 6.1.9, não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

6.4 – Não se admitirá proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, ou que apresentar preços global ou unitário inexecutáveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.



6.5 - A Pregoeira poderá, no interesse da Assembleia Legislativa - MS, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

6.5.1 - Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de:

a) Falta de data e/ou rubrica/assinatura da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de "propostas de preços" com poderes para esse fim.

b) Erro de cálculo, considerando sempre o preço unitário.

6.6 - A licitante vencedora do certame deverá apresentar, num prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sua proposta readequada ao valor vencedor, sendo que o desconto dado deverá ser aplicado de forma linear, ou seja, em todos os itens de forma igual;

7 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 - No dia, hora e local designado no preâmbulo deste Edital, será aberta sessão pública para processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame e recebimento dos envelopes com propostas escritas e documentação de habilitação.

7.2 - A Pregoeira procederá à abertura do Envelope n.º 01, contendo a Proposta de Preços escrita, ordenando-a em ordem crescente de preços e, em seguida, fará uma análise prévia dos preços, observando a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao preço total, procedendo-se às correções de eventuais erros, tomando como corretos e adotando como critério de aceitabilidade os preços "Unitário".

7.3 - Durante o julgamento e análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

7.4 - Após proceder conforme descrito no subitem anterior, a Pregoeira selecionará as propostas para fase de lances, observando os seguintes critérios:

a) classificará a licitante autora da proposta de menor preço global e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço ofertado, disposto em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

b) não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), incluindo a primeira classificada, quaisquer que sejam os preços ofertados, observado o subitem 6.1.6. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.



c) havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas selecionadas para a fase de lances, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

7.4.1 – No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5 - A Pregoeira convocará as licitantes selecionadas conforme item 7.4 para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, **iniciando-se** pelo autor da proposta de **maior preço**, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.

7.6 – A Pregoeira, poderá, antes da etapa de lances, estabelecer o intervalo mínimo entre os lances, para agilizar a sessão.

7.7 – Na fase de lances verbais será permitido o uso de celulares pelos representantes para eventuais consultas telefônicas, os quais disporão até o máximo de 03 (três) minutos, por consulta.

7.8 – Em observância à Lei Complementar Federal nº123, de 14.12.2006 e sua alteração, na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.8.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam superior até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.

7.9 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.9.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar novo lance, inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.9.2 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.9.1 deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.8.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (Lei Complementar Federal nº123, de 14.12.2006 e sua alteração).

7.9.3 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 7.9 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (Lei Complementar Federal nº123, de 14.12.2006 e sua alteração).

7.9.4 – O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte



(Lei Complementar Federal nº123, de 14.12.2006 e sua alteração).

7.10 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.11 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

7.12 - Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.13 - Quando todas as propostas forem desclassificadas, a pregoeira poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de nulidades.

8 – DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO

8.1 – Para habilitação neste Pregão, ultrapassada a fase de propostas, a licitante, detentora da melhor oferta, deverá comprovar, mediante apresentação no **ENVELOPE n.º 02**, os documentos a seguir relacionados, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir a maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

a) Todas as folhas, referente a documentação de habilitação, devem estar numeradas sequencialmente, iniciando pelo número 1, no canto inferior direito da folha, acompanhada de termo de encerramento da documentação, onde conste número do processo, número do pregão e a quantidade de páginas constantes dentro do envelope, o termo deverá estar carimbado com o CNPJ/MF da empresa licitante e assinada pelo seu representante legal.

8.1.1 - Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; **ou**

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações ou a respectiva consolidação, se houverem, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; **ou ainda**

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício.

d) No caso de Sociedades que envolvem uma outra empresa jurídica como sócia junta-se para a habilitação o CNPJ da respectiva empresa.



e) A licitante que apresentar os documentos elencados no item 8.1.1 letras "a; b; c; d" para se credenciar, fica dispensado de apresentar no envelope nº 2 - habilitação.

8.1.2 - Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF 443, de 17 de outubro de 2014;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.

e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Município), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.

f) Certificado de Regularidade de Situação CRS, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço / FGTS;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), na forma da Lei Federal nº 12.440 de 07.07.2011.

8.1.3 - Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1.3.1 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - OPERACIONAL

a) **Atestado** (s) de Capacidade Técnica, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação.

b) Os atestados de capacidade técnica, devem ser emitidos em papel timbrado contendo: Nome e endereço do emissor; assinatura e telefone de contato do Responsável da empresa emissora.



c) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.

d) As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, por meio de cópia do instrumento que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos.

8.1.4 - Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentado na forma da Lei, no caso de sociedades por ações, a cópia do balanço deve ser acompanhada de comprovação de registro na Junta Comercial; nos demais casos, a cópia do balanço deve ser acompanhada de cópia dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário registrado na Junta Comercial; em qualquer caso, o balanço deve conter assinatura do representante legal da empresa e de profissional habilitado no CRC, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As empresas constituídas há menos de 01 (um) ano, deverão comprovar tal situação mediante apresentação do Balanço de Abertura e Declaração do Contador. Comprovação da boa situação financeira da licitante, que deverá ser apresentada em documento anexo ao balanço patrimonial, utilizando os seguintes índices:

I) Índices de Liquidez Geral (LG)

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

II) Índice de Solvência Geral (SG)

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

III) Índice de Liquidez Corrente (LC)

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b) Estarão habilitadas as empresas que apresentarem resultado igual ou maior a 1,00 (um vírgula zero) nos índices acima. O cálculo dos índices deverá ser apresentado em documento anexo, calculados pela licitante e confirmados pelo



responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

c) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar balanço patrimonial e demonstração contábil do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente autenticada pelo órgão competente que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerradas há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

d) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.1.5 – Outras Comprovações

a) Declaração, observadas penalidades cabíveis, de superveniência de fatos impeditivos da habilitação, conforme **Anexo IV** deste Edital.

b) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (na forma do **Anexo V** deste Edital).

c) Declaração da licitante assegurando que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, nem como sócio, diretor, membros e ainda, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93. (na forma do **Anexo VIII**).

d) Declaração de compromisso da licitante. (na forma do **Anexo XI**).

e) Declaração da licitante de cumprimento da lei geral de proteção de dados lei n. 13.709/2018 (na forma do **Anexo XII**);

f) Termo de compromisso de sigilo e confidencialidade da licitante (na forma do **Anexo XIII**), este Termo deverá ser entregue no ato da assinatura do contrato.

g) Declaração da licitante de Sustentabilidade Ambiental (na forma do **Anexo XIV**).

8.2 – Os documentos solicitados que por sua natureza devam ser expedidos por órgão público, deverão estar no prazo de validade neles previstos, e todos os demais que não conste expressamente seu prazo de validade, considerar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão, à exceção de atestado (s) de capacidade técnica que não será (ão) objeto de aferição quanto a esse aspecto.



8.3 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;
- b) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.4 – Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticados por cartório competente ou pelos servidores do Núcleo de Licitações e Contratos até às 13:00 horas do último dia útil que anteceder a data marcada para abertura dos envelopes Proposta e Documentação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.4.1 – Serão aceitas somente cópias legíveis;

8.4.2 – Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

8.4.3 – A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

8.5 - Com relação a documentação de regularidade fiscal, sendo a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, mesmo que apresente alguma restrição (Lei Complementar Federal nº123 de 14.12.2006 e sua alteração).

8.5.1 - Sendo a proponente vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, com termo inicial a partir do registro em Ata, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, através da Pregoeira, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (Lei Complementar Federal nº123 de 14.12.2006 e sua alteração).

8.5.2 – A não-regularização da documentação, no prazo concedido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº8.666 de 21.06.1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (Lei Complementar Federal nº123 de 14.12.2006 e sua alteração).

8.6 – Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.



9 – DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO

9.1 - Qualquer interessado poderá, até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão de processamento do Pregão e abertura dos envelopes, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, sob pena de decadência de fazê-lo administrativamente.

9.2 – Em caso de impugnação a petição deverá ser protocolizada no setor de licitação da ALEMS, das 08:00 às 17:00 horas ou através do e-mail: licitacaoalms@gmail.com, dirigida a Pregoeira, devendo a mesma decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ou conforme a complexidade, poderá submetê-la à Assessoria Jurídica para análise e parecer;

9.3 – A impugnação deverá observar os seguintes requisitos:

9.3.1 - Ser protocolada no Setor de Licitação desta Casa de Leis ou pelo e-mail licitacaoalms@gmail.com.

9.3.2 - Ser datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico e devidamente fundamentada;

9.3.3 - Ser assinada por representante legal da impugnante ou por procurador devidamente habilitado, acompanhada de cópia autenticada do Contrato Social, e no caso de procurador, também do Instrumento de Procuração devidamente autenticado e com firma reconhecida.

9.3.4 - Não serão aceitas impugnações interpostas através de Fac-símile.

9.3.5 - Acolhida a impugnação ao ato convocatório, ou não sendo possível a decisão administrativa pertinente antes da data fixada para a realização deste Pregão, será designada nova data para realização do certame, com a devida publicidade, inclusive das alterações, se houverem.

9.4 – A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante deverá ser feita a Pregoeira imediatamente após a declaração do (s) vencedor (es).

9.5 – A licitante na sua manifestação explicitará, necessariamente, a motivação consistente que será avaliada pela Pregoeira, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

9.6 – A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso pela licitante, implicará na decadência desse direito, podendo a Pregoeira adjudicar o objeto à licitante vencedora.

9.7 – Admitido o recurso, a licitante terá o prazo de 03 (três) dias úteis, onde deverá ser protocolizada no setor de licitação da ALEMS, das 08:00 às 17:00 horas, para a apresentação das razões recursais escritas ou através do e-mail: licitacaoalms@gmail.com, dirigidas a Pregoeira, e estará disponível às demais licitantes



classificadas, para impugná-lo ou não, apresentando suas contrarrazões em até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata em cartório dos autos do Pregão.

9.8 – As licitantes que desejarem impugnar o (s) recurso (s), ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão.

9.9 – Uma vez tempestivo, a Pregoeira receberá o recurso, declarando o seu efeito suspensivo, e encaminhará à Assessoria Jurídica para análise e parecer, sendo a decisão proferida pela autoridade competente responsável pela homologação da licitação.

9.10 – O provimento quanto ao mérito do recurso pela autoridade competente implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

9.11 – Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto do Pregão à licitante vencedora, e em consequência homologar o procedimento licitatório.

10 – DA CONTRATAÇÃO

10.1 - Será firmado contrato ou instrumento equivalente com a licitante vencedora com base nos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2 - O prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, será de até **05 (cinco) dias**, após regular convocação da ALEMS.

10.3 - O prazo estipulado no subitem 10.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela ALEMS.

10.4 - O prazo para entrega dos equipamentos e execução dos serviços de instalação e ativação do sistema, será de 04 (quatro) meses, contados da data da assinatura do contrato.

10.4.1 - O prazo para início dos serviços de manutenção será contado da data do Termo de recebimento definitivo dos serviços de ativação do sistema de controle de acesso, pelo período de 12 (doze) meses.

10.4.2 - O prazo de vigência do contrato será de 16 (dezesesseis) meses.

10.5 - A PREGOEIRA poderá, quando a convocada não assinar o Contrato, não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequêntes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

neuf



10.6 - O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos nos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

10.7 - A licitante CONTRATADA ficará obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global atualizado do Contrato, obedecendo-se as condições inicialmente previstas.

10.8 - Fica facultada, entretanto, a supressão além do limite acima estabelecido, mediante consenso entre os CONTRATANTES.

10.9. A CONTRATADA deverá prestar garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, **no percentual de 5% (cinco por cento)** do valor contratado de uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contado da assinatura do contrato e conforme a CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA do mesmo.

10.10. No ato da assinatura do contrato a CONTRATADA deverá comprovar que efetuou o cadastro de proprietários/sócios e pessoa jurídica, junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo a Resolução TCE/MS 65 de 13/12/2017, com alterações, Segue link do e-CJUR: <https://ww4.tce.ms.gov.br/ecjur/Login/Login?ReturnUri=%2f#/>

11 – DO PAGAMENTO

11.1 - Os pagamentos devidos à **Contratada** serão depositados em conta corrente da Contratada, mensalmente, em até 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas, pelo fiscal do contrato.

11.1.1 - Os pagamentos devidos à **Contratada**, referente ao fornecimento e execução dos serviços de instalação e ativação do sistema de controle de acesso, no valor total de R\$ _____ (_____), serão pagos, em até 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, de acordo com os marcos do cronograma físico-financeiro e faturas ou notas fiscais devidamente atestadas, por funcionário da Secretaria de Infraestrutura da ALEMS;

11.1.2 - O pagamento referente ao serviço de manutenção, será pago mensalmente, no valor mensal de R\$ _____ (_____), após a efetiva execução dos serviços, conforme subitem 10.4.1 do edital;

11.1.3 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais, inclusive contribuições



previdenciárias, prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF 443, de 17 de outubro de 2014;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.

c) Certificado de Regularidade de Situação CRS, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço / FGTS;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), na forma da Lei Federal nº 12.440 de 07.07.2011;

e) Declaração, quanto a inexistência de fatos modificativos quanto as declarações apresentadas por ocasião do certame licitatório (anexas ao Edital da Licitação), comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penas da Lei, a existência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação, na forma determinada no inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.4 - As Notas Fiscais/Faturas ou Recibos correspondentes deverão constar o número do Processo administrativo, do Pregão e do contrato firmado.

11.2 – Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

11.3 - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

11.4 – Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem 11.1.

11.5 – O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, as prestações dos serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

11.6 – O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.

11.7 - Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

Lucy



11.8 - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

11.9 – O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

12 – DO ACEITE, RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1 - Os serviços deverão ser prestados pela Contratada, nas dependências da ALEMS, conforme Termo de Referência e proposta, de acordo com cronograma de execução.

12.2 - A licitante Contratada obriga-se a executar os serviços a que se refere este Pregão, conforme o quantitativo e especificações descritas na Proposta e no Termo de Referência do Edital de Convocação, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações e modelos.

12.3 - O recebimento dos equipamentos e serviços se efetivará, em conformidade com os arts. 74, I, e 76 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade dos serviços, quantidade, características e especificações.

12.4 - Recebido os equipamentos e serviços, nos termos acima, se a qualquer tempo vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.

12.5 - Serão recusados os equipamentos e serviços que não atenderem às especificações constantes no Contrato e no Termo de Referência e demais anexos do edital, devendo a Contratada proceder à substituição do equipamento ou refazer o serviço na forma dos subitens **12.2** e **12.3**, no prazo máximo de 01 (um) dia, contados da comunicação.

12.6 - Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

13 – DAS PENALIDADES

13.1. O atraso injustificado na execução do contrato ou no cumprimento de providências determinadas pelos agentes competentes, mediante notificação, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada sobre o valor integral atualizado do contrato, na seguinte conformidade:

- a) Multa de 0,20% (vinte centésimos por cento), ao dia, para atraso de até de 30 (trinta) dias;

uep



b) Multa de 0,40% (quarenta centésimos por cento), ao dia, para atraso superior a 30 (trinta) dias, limitado a 60 (sessenta) dias;

c) O atraso superior a 60 (sessenta) dias, caracterizará inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no item 13.2 e ensejando a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis, ressalvado o disposto no subitem 13.1.1;

13.1.1. No caso de atraso superior a 60 (sessenta) dias, a Administração poderá, mediante juízo de conveniência e oportunidade da autoridade competente, optar por não rescindir o contrato, de forma a possibilitar sua conclusão pela contratada, caso em que será aplicada, além das multas previstas nas alíneas "a" e "b", multa de 2% (dois por cento) sobre o valor integral atualizado do contrato.

13.1.2. O atraso será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo estabelecido para a conclusão da etapa, ou da providência determinada pelo agente responsável, até o dia anterior à sua efetivação.

13.2. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

a) Em caso de inexecução parcial, multa de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor integral atualizado do contrato, a depender do percentual inconcluso, bem como da gravidade da conduta da contratada;

b) Em caso de inexecução total, multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor integral atualizado do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

13.2.1. Independentemente das sanções arroladas acima, a contratada ficará sujeita à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença verificada em nova contratação, na hipótese de os demais classificados não aceitarem contratar pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.



13.3. O valor da multa será compensado com os créditos que a contratada porventura tiver a receber. Se insuficientes esses créditos, a Administração poderá recorrer à garantia e promover a cobrança judicial.

13.4. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual, e Federal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei Federal nº10.520, de 17/07/02), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) apresentar documentação falsa, ou ainda ensejar injustificadamente o retardamento da realização do certame;
- b) não mantiver a proposta;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal;
- d) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar sua execução.

13.5 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 – As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01 – PODER LEGISLATIVO

01.01 – ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

01.031.001-2.001 – Manutenção das Atividades Legislativa

3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

15. DO REAJUSTE

15.1 - O valor contratado referente a manutenção é fixo e irremovível, pelo período de vigência do contrato, após 12 (doze) meses, em caso de prorrogação o contrato poderá ser reajustado pelo índice (ICTI / IPEA).

15.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.



15.3 - Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a ASSEMBLEIA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

16 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na legislação pertinente;

16.2 - Constituem motivo para rescisão de contrato:

- I - Atraso na execução dos serviços;
- II - Descumprimento de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);
- III - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);
- IV - Lentidão no cumprimento do contrato, comprovando a impossibilidade da conclusão da execução dos serviços, nos prazos estipulados;
- V - Atraso injustificado na execução dos serviços;
- VI - Paralisação da execução dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;
- VII - Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - Cometimento reiterado de falhas na execução;
- IX - Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- X - Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI - Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da pessoa jurídica, que prejudique a execução do contrato;
- XII - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo contratante;
- XIII - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

16.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

16.4 - A rescisão do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XIII do subitem 16.2;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o contratante;
- III - judicial, nos termos, da legislação aplicável a contratos desta natureza.

16.5 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

- I. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII e XIII do subitem 16.2, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente

leaf



comprovados que houver sofrido, tendo direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

16.6 - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, tanto da paralisação quanto da sustação;

16.7 - A rescisão de que trata o inciso I do subitem 16.2, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável:

- I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Contratante;
- II - execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- III - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao contratante.

16.8 - A aplicação da medida prevista no inciso I do subitem 16.7, fica a critério do contratante, que poderá permitir a continuidade do serviço;

16.9 - A ALEMS se reserva o direito de paralisar, suspender ou rescindir em qualquer tempo o fornecimento objeto desta licitação, independentemente das causas relacionadas no subitem anterior, por sua conveniência exclusiva ou por mútuo acordo, tendo a contratada direito aos pagamentos devidos relativos à execução do objeto, observando sempre o interesse da CONTRATANTE.

17 – DA FISCALIZAÇÃO

17.1 - A fiscalização do serviço realizado será exercida pela CONTRATANTE, através de servidor designado pela **Secretaria de Infraestrutura** da ALEMS, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a execução dos serviços de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e proposta de preços.

18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – A ALEMS, responsável pelo presente Pregão reserva-se o direito de:

a) revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/93;

b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;



c) adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

18.2. Serão desclassificadas as propostas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignarem descontos excessivos ou manifestamente inexequíveis, preço global ou unitário por lote simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero.

18.3. É facultado a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria ser apresentado em sessão pública da licitação.

18.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

18.5. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, pelo custo da preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório.

18.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, salvo comunicação ao contrário.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e da exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública da licitação.

18.9. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem o comprometimento dos princípios que regem a lei.

18.10. O ato de homologação do procedimento não confere o direito à contratação.

18.11. Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira com base na legislação vigente.

18.12. Os envelopes contendo a "documentação e proposta" eliminadas do certame ficarão à disposição dos licitantes pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis do encerramento da licitação, após este período serão destruídos.

leaf



18.13. As decisões da pregoeira serão consideradas definitivas somente após homologação do procedimento pelo Sr. 1º Secretário desta Casa de Leis.

18.14. As informações inerentes a este Pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, junto a CLPP, estando disponível para atendimento de Segunda a Sexta-feira, das 08h00min às 13h00min, na Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, Jardim Veraneio, Parque dos Poderes, Bloco 09 – ALEMS – cidade de Campo Grande/MS, telefone (67) 3389-6520 ou através do e-mail: licitacaoalms@gmail.com.

18.15. No mesmo endereço mencionado no subitem anterior, poderá ser retirado o Edital e o Termo de Referência ou ainda pelo e-mail: licitacaoalms@gmail.com.

18.16. Fica eleito o foro da Cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.17. Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os ANEXOS: I (Termo de Referência - Especificações), I-A (Especificações Técnicas), I-B (Projeto básico / Croqui), I-C – Cronograma de pagamento, II (Formulário Padronizado de Proposta), II-A (Planilha de Formação de Preços), III (Declaração de Habilitação), IV (Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos), V (Declaração nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal), VI (Minuta do Contrato), VII (Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte), VIII (Declaração que não existem em seu quadro de empregados, servidores públicos), IX (Atestado de visita), X (Modelo de declaração de elaboração independente de proposta), XI – Modelo de declaração de compromisso da Licitante, XII – Modelo de declaração de cumprimento da lei geral de proteção de dados lei n. 13.709/2018; XIII – Modelo de Termo de compromisso de sigilo e confidencialidade da licitante; e XIV – Modelo de declaração de Sustentabilidade Ambiental.

Campo Grande - MS, 14 de julho de 2022

Cleonice Kinoshita
Pregoeira Oficial



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2022

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para realizar a modernização do controle de acesso de pedestres e veículos às dependências da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, incluindo fornecimento, instalação, ativação do sistema, treinamento e manutenção preventiva e corretiva em hardware e software pelo período de 12 (doze) meses, e de acordo com as especificações, quantidades e prazos, constantes neste Termo de Referência e demais Anexos.

1.2. O contrato de manutenção inclui serviços de manutenção preventiva e corretiva, sob sistema de ressarcimento de peças para o sistema instalado, por 12 (doze) meses.

1.2. DA REGÊNCIA LEGAL

- 1.2.1. Lei nº 8.666/93 e alterações;
- 1.2.2. Lei Federal nº 10.520/02;
- 1.2.3. Lei Complementar nº 123/06 e sua alteração;
- 1.2.4. Ato 078/2010 – Mesa Diretora e alterações;
- 1.2.5. Demais disposições contidas neste Edital

1.3. DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

1.3.1. A adjudicação do objeto será de maneira global, pois entendemos que os serviços, objeto da contratação, bem como os insumos apresentados, são correlatos e devem ser geridos e executados pela mesma empresa, caso o objeto fosse dividido em lotes independentes, poderia implicar uma complexa e desnecessária demanda para os fiscais contratuais, uma vez que os serviços deixariam de apresentar um padrão de qualidade, gerando, inclusive, ingerência entre as diversas empresas.

O contrato de manutenção inclui serviços de manutenção preventiva e corretiva, sob sistema de ressarcimento de peças para o novo sistema instalado, por 12 (doze) meses).

1.4. DA GARANTIA

1.4.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, **no percentual de 5% (cinco por cento)** do valor contratado de uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contado da assinatura do contrato e conforme a CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA do mesmo.

1.4.2. A CONTRATADA deverá prestar garantia em uma das modalidades a seguir conforme previsto no art. 56 da Lei nº 8.666/93:



- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

1.4.3. A garantia deverá ter validade durante a execução do contrato e **90 (noventa) dias** após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados ainda os seguintes requisitos (item 3.1 do Anexo VII-F da IN nº 05/2017/SLTI/MP):

- a) a CONTRATADA deverá apresentar **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis** contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia;
- b) a garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
 - 1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - 2. Prejuízos causados à CONTRATADA ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - 3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e
 - 4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA;
- c) a modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nos itens da alínea "b", observada a legislação que rege a matéria;
- d) a garantia em dinheiro deverá ser efetuada em instituição bancária, em conta específica com correção monetária, em favor do CONTRATANTE;
- e) a inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);
- f) o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATADA a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;



g) o garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA;

h) a garantia será considerada extinta:

1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato; e

2. Após o término da vigência do contrato, devendo o instrumento convocatório estabelecer o prazo de extinção da garantia, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro;

i) o contratante não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

1. Caso fortuito ou força maior;

2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

3. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Administração; ou

4. Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração;

j) não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas na alínea "i";

1.4.4. A garantia contratual somente será liberada mediante comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração.

1.4.5. Aditado o Contrato, prorrogado o prazo de sua vigência ou alterado o seu valor, ou reduzido o valor da garantia em razão de aplicação de qualquer penalidade, a adjudicatária fica obrigada a apresentar garantia complementar ou a substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes no subitem 1.4.2.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O presente procedimento licitatório tem por objetivo a contratação dos Serviços acima discriminados, a serem utilizados pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul.

10024



2.2. É fato que o acesso ao público dentro desta casa de leis é amplo e inclusivo, contudo, para a garantia do bem-estar de seus funcionários, visitantes e público geral das dependências do complexo é indispensável a modernização do controle de acesso e a implementação de boas práticas para a gestão dos sistemas complementares.

2.3. Tal ação deve ser adotada para garantir a execução de uma visão maior: garantir a integridade de pessoas e bens. Além de aperfeiçoar o sistema de segurança, o controle de acesso promoverá a proteção integral dos servidores, prestadores de serviços e visitantes.

2.4. Nos últimos anos, a modernização do controle de acesso de pedestres e veículos tornou-se uma questão premente devido ao aumento do uso de tecnologia nessa área. No mercado evolutivo, esse tema tornou-se uma parte importante da infraestrutura de um edifício atualizado e dinâmico.

2.5. Os estudos técnicos foram realizados de modo que a solução adotada representa a resposta às necessidades e visões dos componentes das secretarias envolvidas e da mesa diretora.

2.6. Foram realizadas reuniões com fornecedores e técnicos das áreas, secretários e funcionários utilizadores e gestores do sistema de controle de acesso.

3. DO PREÇO

3.1. Estima-se o valor do objeto desta licitação em **R\$ 1.011.946,59 (um milhão, onze mil, novecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e nove centavos)**.

3.2. Cada concorrente deverá computar, no preço que cotará, todos os custos diretos e indiretos, compreendendo os impostos, taxas, materiais, EPI, mão de obra, refeições, fretes, equipamentos, hospedagem, deslocamento, e as despesas decorrentes da prestação dos serviços, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

4. DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E VALOR DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Modernização do controle de acesso de pedestres e veículos nas dependências da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, incluindo fornecimento, instalação, ativação do sistema e treinamento, constantes no Anexo I - Termo de Referência e demais Anexos do Edital.	UN.	01	R\$ 703.785,87	R\$ 703.785,87



02	Licenças de uso de software mensal.	Mês	12	R\$ 7.500,09	R\$ 90.001,08
03	Serviço mensal de manutenção preventiva e corretiva com troca e reposição de peças e equipamentos, fornecimento de insumos e consumíveis e monitoramento 24/7, pelo período de 12 (doze) meses.	Mês	12	R\$ 18.179,97	R\$ 218.159,64

4.1. DA FORMAÇÃO DO VALOR DE REFERÊNCIA

EQUIPAMENTOS ACESSO INTERNO				
ITEM	QDE	DESCRIÇÃO	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	8	CATRACA ELETRONICA DE ACESSO FREQUENCIA CODIN CATRACA PEDESTAL GB300 ESCAMOTEAVEL MODULO ACESSIBILIDADE GABINETE PINTADO SMART TCP/IP COFRE LEITORA 71.250.271-1CXB.	R\$ 18.511,67	R\$ 148.093,36
2	1	PORTA GIRATÓRIA EVOLUTION CESTAVADA 8 ZONAS.	R\$ 53.683,33	R\$ 53.683,33
3	14	CODIN MD400 GABINETE PLASTICO MODULO ACESSIBILIDADE SMART TCP/IP 71.250.259-1CXX.	R\$ 5.286,67	R\$ 74.013,38
4	7	FECHADURA ELETROMAGNÉTICA 150 KGF.	R\$ 526,67	R\$ 3.686,69
5	7	ACIONADOR DE EMERGENCIA REARMÁVEL.	R\$ 266,67	R\$ 1.866,69
6	3	LEITORA SMART USB 2.0 TSI DE MESA (CADASTRADORA).	R\$ 1.333,33	R\$ 3.999,99
7	2000	CRACHÁS DE PROXIMIDADE SMART CARD 1K COM IMPRESSÃO FRENTE COLORIDA.	R\$ 14,17	R\$ 28.340,00
Sub Total				R\$ 313.683,44

EQUIPAMENTOS ACESSO ESTACIONAMENTOS				
ITEM	QDE	DESCRIÇÃO	VL. UNIT.	VL. TOTAL

Wesley



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus

Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio - Parque dos Poderes - Bloco 09
Campo Grande / MS - CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

000212

1	3	TOTEM SIMPLES MODULO ACESSIBILIDADE GABINETE PINTADO SMART TCP/IP 71.260.015-1CXX.	R\$ 10.570,00	R\$ 31.710,00
2	1	TOTEM SIMPLES MODULO ACESSIBILIDADE GABINETE PINTADO SMART TCP/IP COFRE LEITORA.	R\$ 11.750,00	R\$ 11.750,00
3	1	TOTEM DUPLO MODULO ACESSIBILIDADE GABINETE PINTADO SMART TCP/IP 71.260.016-1CXX.	R\$ 20.940,00	R\$ 20.940,00
4	1	TOTEM DUPLO MODULO ACESSIBILIDADE GABINETE PINTADO SMART TCP/IP COFRE LEITORA 71.260.016-1CXB.	R\$ 23.006,00	R\$ 23.006,00
5	4	AUTOMATIZADORES PARA PORTÕES PIVOTANTES ATÉ 05 METROS + PLACA CONTROLADORA.	R\$ 8.733,33	R\$ 34.933,32
6	4	TRAVA ELÉTRICA DE PISO - 2 LADOS.	R\$ 446,00	R\$ 1.784,00
7	4	SISTEMAS DE BATERIAS DE EMERGÊNCIAS.	R\$ 1.173,33	R\$ 4.693,32
8	8	KIT CONTROLE REMOTO.	R\$ 728,33	R\$ 5.826,64
9	2	CANCELAS AUTOMÁTICAS GARD4E - 04 METROS.	R\$ 15.400,00	R\$ 30.800,00
10	2	CANCELAS AUTOMÁTICAS GARD4E - 08 METROS.	R\$ 21.058,33	R\$ 42.116,66
11	2	KIT DE LED SINALIZADOR BICOLOR PARA HASTE DE 04 METROS.	R\$ 2.621,67	R\$ 5.243,34
12	16	KIT FOTOCÉLULAS (FECHAMENTO + ANTI ESMAGAMENTO).	R\$ 1.890,67	R\$ 30.250,72
13	2	SISTEMA ESCAMOTEAVEL PARA HASTE SEMI- ELIPTICA HASTE DE 04 METROS.	R\$ 2.538,33	R\$ 5.076,66
			Sub Total	R\$ 248.130,66

SOFTWARE				
ITEM	QDE	DESCRIÇÃO	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	1	CONEX SQL SERVIDOR VIRTUAL ATE 50 EQUIPAMENTOS.	R\$ 3.656,67	R\$ 3.656,67



2	1	SOFTWARE - MÓDULO SERVIDOR.	R\$ 2.753,33	R\$ 2.753,33
3	30	SOFTWARE - INDIVIDUAL POR TERMINAIS DE ACESSO.	R\$ 332,67	R\$ 9.980,10
4	3	SOFTWARE - MÓDULO PORTARIA.	R\$ 556,67	R\$ 1.670,01
5	1	SOFTWARE - MÓDULO GESTÃO DE TERCEIROS.	R\$ 903,33	R\$ 903,33
Sub Total				R\$ 18.963,44

SERVIÇOS				
ITEM	QDE	DESCRIÇÃO	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO, COM TREINAMENTO, INCLUSO 07 DIAS DE PORTARIA ASSISTIDA.	R\$ 123.008,33	R\$ 123.008,33
Sub Total				R\$ 123.008,33

VALOR TOTAL DE IMPLANTAÇÃO	
Total Geral da Solução Hardware, Software e Serviços de Instalação e Ativação	R\$ 703.785,87

LICENÇA MENSAL SOFTWARE				
ITEM	QDE	DESCRIÇÃO	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	1	LICENÇA DE USO DO SOFTWARE - MÓDULO SERVIDOR, Suporte Remoto e Atualização do Sistema.	R\$ 558,33	R\$ 558,33
2	30	LICENÇA DE USO DO SOFTWARE - INDIVIDUAL POR TERMINAL DE ACESSO, Suporte Remoto e Atualização do Sistema.	R\$ 186,67	R\$ 5.600,10
3	3	LICENÇA DE USO DO SOFTWARE - MÓDULO PORTARIA, Suporte Remoto e Atualização do Sistema.	R\$ 268,33	R\$ 804,99
4	1	LICENÇA DE USO DO SOFTWARE - MÓDULO GESTÃO DE TERCEIROS, Suporte Remoto e Atualização do Sistema.	R\$ 536,67	R\$ 536,67
Contrato Mensal de Licenças de uso do Software				R\$ 7.500,09



MANUTENÇÃO MENSAL HARDWARE				
ITEM	QDE	DESCRIÇÃO	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	8	MANUTENÇÃO MENSAL CATRACA PEDESTAL GB300 ESCAMOTEAVEL GABINETE PINTADO SMART TCP/IP COFRE LEITORA.	R\$ 603,33	R\$ 4.826,64
2	1	MANUTENÇÃO MENSAL PORTA GIRATÓRIA.	R\$ 1.693,33	R\$ 1.693,33
3	14	MANUTENÇÃO MENSAL KIT CODIN MD400 + FECHADURA ELETROIMÃ + ACIONADOR DE EMERGENCIA.	R\$ 385,00	R\$ 5.390,00
4	4	MANUTENÇÃO MENSAL TOTEM SIMPLES SMART.	R\$ 490,00	R\$ 1.960,00
5	2	MANUTENÇÃO MENSAL TOTEM DUPLO SMART.	R\$ 603,33	R\$ 1.206,66
6	4	MANUTENÇÃO MENSAL AUTOMATIZADORES PIVOTANTES.	R\$ 280,00	R\$ 1.120,00
7	2	MANUTENÇÃO MENSAL CANCELAS DE 04 METROS + KIT LED E FOTOCÉLULAS.	R\$ 480,00	R\$ 960,00
8	2	MANUTENÇÃO MENSAL CANCELAS DE 08 METROS + KIT FOTOCÉLULAS.	R\$ 511,67	R\$ 1.023,34
Contrato Mensal de Manutenção em Hardwares sendo Preventiva MENSAL e Corretiva com Troca e Reposição de Peças, sem limite.				R\$ 18.179,97

VALOR TOTAL DE IMPLANTAÇÃO + LICENÇAS DE USO DO SOFTWARE + MANUTENÇÃO MENSAL HARDWARE	
Total Geral	R\$ 1.011.946,59

5. DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EQUIPAMENTOS E QUANTIDADES

5.1. Os serviços deverão ser prestados pela Contratada, nas dependências da ALEMS, conforme Termo de Referência e proposta, de acordo com cronograma de execução, conforme tabela abaixo:

Local	Equipamentos	Quantidade
Portaria Principal	Catraca GB300 Escamotiavel _ Prox. Smart + Cofre	2
	Controlador MD400 _ Portinhola (02)	4
	Porta Giratória com Detector de Metal	1
	Controlador MD400 _ Porta Lateral Porta Giratória	2
Portaria Deputados	Catraca GB300 Escamotiavel _ Prox. Smart + Cofre	1



	Controlador MD400 _ Portinhola (01)	2
Entrada Deputados Sub Solo	Catraca GB300 Escamotiavel _ Prox. Smart + Cofre	1
	Controlador MD400 _ Portinhola (01)	2
Entrada de Servidores - Ponto	Catraca GB300 Escamotiavel _ Prox. Smart + Cofre	2
	Controlador MD400 _ Portinhola (01)	2
Entrada de Servidores - Estacionamento	Catraca GB300 Escamotiavel _ Prox. Smart + Cofre	2
	Controlador MD400 _ Portinhola (01)	2
Estacionamento - Servidores	Totem Simples _ Prox. Smart (entrada)	1
	Totem Simples _ Prox. Smart + Cofre Coletor (saída)	1
	Cancela de 04 Metros	2
	Kit Anti Esmagamento	4
	Motor Pivotante	2
Estacionamento - Deputados	Totem Simples _ Prox. Smart (entrada)	1
	Totem Simples _ Prox. Smart (saída)	1
	Kit Anti Esmagamento	2
	Cancela de 08 Metros	1
Estacionamento - Serviços	Totem Duplo _ Prox. Smart (entrada)	1
	Totem Duplo _ Prox. Smart + Cofre Coletor (saída)	1
	Kit Anti Esmagamento	2
	Cancela de 08 Metros	1
Estacionamento - Visitantes	Motor Pivotante	2

6. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

6.1. Os serviços deverão ser efetuados de acordo com o Termo de Referência, Especificações Técnicas, Proposta e documentação da licitante, observando-se as normas vigentes, inclusive da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Constituem obrigações da **Contratada**, além das demais previstas no Contrato ou dele decorrentes:

I - Manter no seu quadro de pessoal técnicos qualificados para a realização dos serviços;

II - Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE;

III - Providenciar a presença dos membros da equipe técnica sempre que solicitado pela FISCALIZAÇÃO.

lesep



IV - Fornecer todas as ferramentas, materiais, EPI's e equipamentos indispensáveis à realização dos serviços.

V – Fornecer mão de obra especializada.

VI - Instalar os equipamentos / materiais conforme as normas do fabricante, não se admitindo o emprego de qualquer material recondicionado.

VII - Não substituir ou alterar equipamentos / materiais ofertados na proposta, sem o conhecimento do gestor do contrato;

VIII - Oferecer garantia para os serviços prestados, e para os materiais utilizados.

IX - Não movimentar qualquer equipamento, material para fora das dependências do CONTRATANTE sem o conhecimento do gestor do contrato.

X - Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de execução dos serviços, bem como aqueles provocados em virtude dos serviços executados e da inadequação de materiais e equipamentos empregados.

XI - Informar no início da vigência do contrato, telefones e e-mail, que deverão permanecer ativos, e nomes dos funcionários responsáveis pela execução dos serviços.

XII - Manter a limpeza do local onde ocorrer os serviços, recolhendo quaisquer resíduos decorrentes da intervenção e protegendo pisos, paredes, forros e demais áreas da edificação.

XIII - Encarregar-se, no caso de retirada dos equipamentos dos locais instalados, em razão da complexidade dos reparos, por todas as despesas referentes ao transporte dos materiais.

XIV - Fornecer ao CONTRATANTE todas as informações necessárias à fiscalização dos serviços, durante e após a execução dos serviços.

XV - Dar ciência ao CONTRATANTE, através da fiscalização, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, sem prejuízo de prévia comunicação verbal, caso a situação exija imediata providência.

XVI - Realizar os serviços de instalação com obediência às especificações técnicas dos fabricantes.

XVII - Arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como transporte dos aparelhos, locomoção de pessoal técnico, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, encargos fiscais e demais despesas necessárias à plena prestação dos serviços.



XVIII - Manter as condições da habilitação durante o prazo de vigência do contrato, sob pena de rescisão.

XIX - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços contratados, sem prévia anuência da ALEMS.

XX - Todo e qualquer funcionário designado a executar serviços nas dependências da ALEMS, deverá se apresentar devidamente fardado, com crachá de identificação funcional e EPI.

XXI - Deverão ser fornecidos pela CONTRATADA todos os componentes, conexões, insumos e consumíveis que sejam necessários para sua instalação física e perfeito funcionamento de todos os sistemas e equipamentos envolvidos neste Termo de Referência;

XXII - Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

XXIII - Efetuar a entrega dos equipamentos, peças, insumos e consumíveis do Sistema de Controle de Acesso de acordo com as especificações e demais condições previstas neste Termo de Referência.

XXIV - A CONTRATADA deverá emitir relatórios da manutenção e de todas as ocorrências referente a manutenção corretiva quando em garantia.

XXV - Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto do presente Termo de Referência.

XXVI - O objeto deverá ser entregue, levando-se em consideração o fato de que os serviços deste Termo deverão ser entregues completos (cabos, identificadores dos cabos, acessórios, manuais entre outros) em consequência, ficará a cargo da CONTRATADA prever qualquer material, insumos e consumíveis necessário, mesmo quando não expressamente indicado no Termo de Referência e nas especificações técnicas, não lhe cabendo quaisquer acréscimos de pagamentos decorrentes.

XXVII - Durante a execução do serviço a CONTRATADA deverá disponibilizar nas instalações da CONTRATANTE, profissionais capacitados.

XXVIII - Os materiais a serem empregados nos serviços deverão obedecer rigorosamente a(s)/ao(s): Constante das normas da ABNT;

XXIX - Responsabiliza-se pelas disposições legais federais, estaduais e municipais vigentes;

XXX - Prescrições e recomendações dos fabricantes;

XXXI - Normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;

Wey



XXXII - Todos os componentes da Solução deverão ser novos e sem uso, não sendo aceitos equipamentos ou materiais que se apresentarem danificados ou que não atendam as especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência;

XXXIII - A vida útil estimada para a Solução deverá ser de, no mínimo, 10 anos, mesmo quando instalada em área externa. A CONTRATADA deverá elaborar e manter atualizada documentação das atividades e de todos os processos;

XXXIV - Devem ser documentados: a entrega e conferência, testes, homologação, compromissos e prazos, incluindo planos de trabalho, planos de contingência, cronogramas, atas de reuniões, de modo a compor documentação ("as built") a ser entregue à CONTRATANTE ao final da implantação. A CONTRATANTE poderá propor atualizações nesse documento, no sentido de melhora tender ao bom andamento dos trabalhos ou à sua própria conveniência;

XXXV - Não poderá ser ofertada marca/modelo de produto descontinuado ou fora de linha;

XXXVI - A CONTRATADA deverá guardar sigilo absoluto sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato e não fazer uso das informações prestada pelo CONTRATANTE;

XXXVII - Efetuar o ressarcimento à ALEMS, caso haja algum problema quanto a danos causados a algum equipamento ou alguma instalação durante a realização dos serviços;

XXXVIII - Responder por quaisquer danos materiais ou pessoais causados por seus empregados nas dependências da ALEMS;

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Constituem obrigações do Contratante:

I – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**;

II – Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

III – Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Contrato;

IV – Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

V – Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VI – Fiscalizar o presente Contrato através do Órgão competente;



VII - Acompanhar a prestação dos serviços efetuados pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão dos mesmos;

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01 – PODER LEGISLATIVO

01.01 – ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

01.031.001-2.001 – Manutenção das Atividades Legislativa

3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

10. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização do serviço realizado será exercida pela **CONTRATANTE**, através de servidor designado pela **Secretaria de Infraestrutura** da ALEMS, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da **CONTRATADA** com a execução dos serviços de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e proposta de preços.

11. DAS INFORMAÇÕES

11.1. As informações inerentes a este Pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, junto a CLPP, estando disponível para atendimento de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas, na Assembleia Legislativa/MS, sito à Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, Bloco 9 - Parque dos Poderes, Campo Grande – MS ou através do e-mail: licitacaoalms@gmail.com.

leef



ANEXO I-A

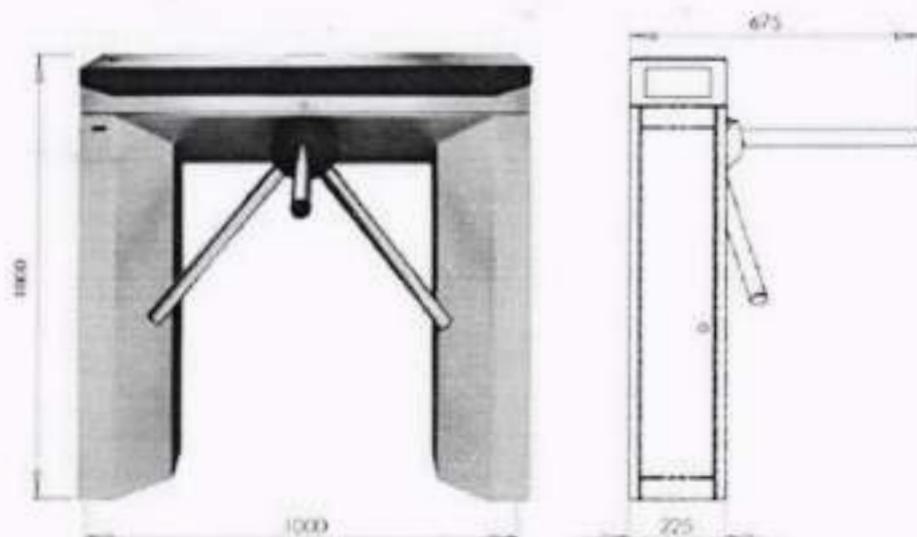
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2022**

1. Especificações técnicas:

1.1. Características Gerais

O sistema de controle de acesso de pedestres e veículos será composto principalmente por cancelas e motores de portões para veículos, catracas, porta giratória, cartões magnéticos, controladores e sistema de base de dados para a sua informatização, além do treinamento e da manutenção com reposição de peças e mão de obra de todo o sistema.

CATRACA GABINETE DE ACESSO DE FUNCIONÁRIOS



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCRIÇÃO
PESO APROXIMADO	Kg
BATERIA	Chumbo Ácido 12V-7AH para o funcionamento em caso de queda de energia permite instalação de baterias internas
INDICADOR SONORO	Buzzer
WATCH-DOG	Monitoramento de funcionamento

Wesley



- Design do gabinete no formato balcão para garantir maior robustez, segurança e facilidade na organização de filas;
- Acesso bidirecional;
- Alta resistência;
- Resistente a choques e vibrações;
- Espaço interno com suporte para instalação de placas de controle;
- Módulo de controle de acionamento e retorno com 6 entradas e 6 saídas, permitindo integração com equipamento externo através de sinais lógicos ou porta serial 232;
- Mecanismo com sistema de tratamento através de 2 solenoides;
- Sensores de giro óptico, evita desgaste mecânico;
- Sistema de mecanismo com 3 braços articulados em tubo de aço inox polido;
- Comunicação: TCP/IP Ethernet RJ-45 10/100 Mbps Full Duplex ou superior;
- Teclado com, no mínimo, 12 (doze) teclas, incluindo tecla de função, adequados à Norma de Acessibilidade – NBR 9050/2020;
- Pode ser utilizada nas aplicações On-line e Off-line;
- Alimentação: Bivolt ou 220 Volts AC, 60 Hz;
- Display de fácil leitura com, no mínimo, 2 linhas e 16 colunas com Back Light;
- Orientação e visor com Back Light;
- Emissão de relatórios de acesso.
- Cofre coletor de cartões;
- Pictograma de entrada e saída;
- Gabinete em aço inox com espessura de 1,5 mm ou aço carbono pintado com pintura eletrostática;
- Hastes fixas ou escamoteáveis;
- Bateria nobreak;
- Contador eletrônico, funciona com bateria de lítium (vida útil de 7 anos) totalmente independente do circuito eletrônico;
- Contador eletromecânico.

Tipo de leitura

- Proximidade smart card;
- Digitação;
- Biometria - registro de no mínimo duas digitais por usuário; modo de verificação: 1:1 (digital +cartão) ou 1:N (só digital – cadastro e registro de no mínimo 1000 usuários); sensor biométrico tipo ótico sem limite do deslocamento do dedo dentro da área do sensor; verificação da digital em, no máximo, 3 (três) segundos.

Obs: Os tipos de leitura deverão funcionar de forma conjugada ou isolada.

Dimensões aproximadas

Altura: 1000 mm

Profundidade: 225 mm com braço: 675 mm

Largura: 1000 mm

copy



CONTROLADOR DE ACESSO



Controlador eletrônico de acesso que possibilita o gerenciamento online da movimentação de colaboradores, visitantes e terceiros. Com eventos monitorados em tempo real.

Características

- Permite a localização de pessoas;
- Permite a utilização do sistema on-line e off-line;
- Compatível com várias tecnologias de identificação: smart card, código de barras, proximidade, biometria e (1:N ou 1:1);
- Programação para os seguintes recursos: listas de restrições, senhas de acesso restrito, faixas horárias e faixa horária por local, mensagem aos usuários, afastamento, benefícios, sistema antidupla entrada, controle por nível, entre outros;
- Controle e gerenciamento de eventos on-line de coação;
- Todos os eventos de alarme e acesso são monitorados em tempo real;
- É possível monitorar até 6 alarmes e acionar dispositivos como: sirenes, lâmpadas, ar-condicionado, entre outros;
- Expansão de monitoramento para até 24 entradas utilizando o MUX "Multiplexador de Entradas Telemática"; Placa Ethernet com módulo PoE 12V 30W – alimentando o equipamento apenas com o cabo de rede dispensando a utilização da fonte do MD e permitindo acionar até uma fechadura de 12 VDC/300mA.

keep



TOTEM



Projetado para controlar o acionamento de uma cancela ou dispositivo de controle, possui funcionalidades como:

dispenser de cartões e todas as interfaces de um Totem, leitor de barras, proximidades, smart e biométricas.

Possui terminal processador de dados para controle de acesso e registro dos horários de frequência, como entrada, saída, horas extras dos colaboradores e visitantes.

- Estacionamentos: controla a entrada e saída de veículos e frotas;
- Portarias e Recepção: Permite a distribuição do crachá através do reconhecimento biométrico para funcionários, visitantes e terceiros;

A utilização do Totem Integrado a cancela permite:

- Retirada do cartão na entrada do estacionamento através de um dispensador automático;
- Depósito do cartão no cofre coletor ao liberar o acesso.

CANCELAS





Características

- Dimensões de base 1307x303x302 simples ou 2614 x 303 x 302 duplo;
- Peso aproximado da base 35kg/ 70 kg (duplo);
- Alimentação 90 a 240 Vca;
- Gabinete – aço galvanizado com pintura epóxi;
- Desenvolvido para uso intensivo;
- Temperatura -0-55 graus celsius;
- Dispenser de cartões;
- Visor LCD – 2 x 16;
- Indicador sonoro; buzzer;
- Indicador luminoso: pictograma verde e vermelho
- Motorreductor de 24V DC disponível também com encoder para garantir uma utilização intensiva da passagem.
- Disponível também em aço AISI 304.
- Focélulas integráveis diretamente no armário.
- Acessórios para desengate seguro da haste em caso de impacto, para aplicações com tráfego intenso.
- Desenvolvido com a tecnologia CONNECT para a gestão digital à distância do gateway ou no local através do CAME KEY.
- Design linear com armário em aço zincado com acabamento texturizado.
- Lampejador com LED integrado.
- Cárter da haste para proteção anti-cisalhamento na abertura e no fechamento.
- disponível com função combinada e bússola.

Wley



PORTA GIRATÓRIA



ESTRUTURA

- Detector de metais integrado Sistema de frenagem segura
- Controle remoto com sistema anti-clonagem.
- Passagem livre Detecção.
- Detector de metais.
- Vidros temperados ou laminados, planos ou curvos.
- Estrutura em alumínio, polipropileno e MDF melamínico.
- Controle remoto com função de travamento e destravamento.
- Travamento total da porta por controle remoto ou no painel (Trava noturna).
- Sistema de frenagem anti-esmagamento.
- Fluxo de até 24 pessoas por minuto.
- No Break de série com autonomia de até 48h.
- Preposicionamento automático das folhas girantes.

key



DETECTOR DE METAIS

Sistema digital microprocessado com 4 processadores de alto de desempenho possibilitando a execução de várias tarefas ao mesmo tempo (Ex.: O sistema não para de detectar enquanto um ajuste é feito no painel).

- Interface de comunicação com computadores, smartphones ou tablets para ajuste e monitoramento remoto.
- Ao menos 5 senhas de acesso alfanuméricas, sendo 4 para operadores e 1 para técnico.
- Sistema de detecção multizonas 15 áreas.
- Pictograma indicativo de entrada e saída.
- Contadores de entradas, saídas e detecções.
- Ajuste de sensibilidade de 250 níveis por área.
- Auto programação de sensibilidade.
- 3 níveis de segurança (Permite selecionar entre começar a detectar objetos pequenos ou grandes conforme o nível escolhido pelo painel do equipamento).
- 5 opções de seleção de metais (100% ferrosos, 75% ferrosos, 100% não ferrosos, 75% não ferrosos ou todos).
- Relógio e calendário.
- Alarme sonoro com configuração de tipo, volume e tempo.
- Opção de alarme sonoro proporcional ao tamanho do objeto detectado.
- Possibilidade de salvar diversas configurações para o equipamento e carregá-las automaticamente num dia e hora específicos (Ex.: Alta sensibilidade de manhã e baixa sensibilidade à tarde).
- Controle remoto com sistema anti-clonagem.
- Homogeneidade de detecção em toda sua área útil.
- Memória não-volátil de tecnologia EEPROM (não requer bateria para armazenar seus dados).
- Sintetizador com mensagens de voz pré-programadas.
- Passa volumes.
- Vidros blindados.
- Comunicação 485.
- Contador de passagem.

SOFTWARE GERENCIADOR DO SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO

PRINCIPAIS CARACTERISTICAS

Bancos de Dados:

- SQL SERVER 2018 OU SUPERIOR
- ORACLE 12C OU SUPERIOR

SISTEMA OPERACIONAL:

Windows Server 2012 ou superior;

CARACTERISTICAS DO SOFTWARE DE ACESSO:

Integrações com softwares:

Wey



- Integrações com qualquer sistema que possua base de dados em ORACLE,SQL Server,MySQL ou FireBird ou integração via banco de dados é possível realizar as integrações através de arquivos texto.

Gestão de acesso de funcionários:

- Tela de cadastro com; matrícula, documentos, fotos, dados pessoais, regras de acesso, tela com vinculação de materiais do funcionário, tela de controle de histórico de crachás, controle de veículos dos funcionários.

Gestão de prestadores de Serviços e acessos de Prestadores:

- Tela de cadastro com: nome, matrícula, documentos, dados pessoais, foto, regras de acesso, tela com vinculação de materiais do Prestador, tela de controle de histórico de crachás, controle de veículos do Prestador, controle de documentação do prestador, Integração com LPR para Reconhecimento de Placas de Veículos.
- Tela de bloqueios/desbloqueios;
- Tela de ocorrências;
- Envio de e-mails automáticos de ocorrências;
- Controle de chaves - claviculário ON LINE: controle de movimentações de chaves e pessoas que retiraram as chaves;
- Tela de movimentações ON LINE;
- Relatórios de: movimentações, cadastros de funcionários, cadastro de prestadores e Empresas Prestadoras;
- Tela de situações dos Controladores e Acesso: verificação de rede, comunicação com o Banco de Dados ON Line ou OFF Line;
- Tela de cadastro de controladores de acesso com: descrição, endereço IP, local de instalação;
- Controle de Plantas;
- Cadastro de horários de acesso;
- Cadastro de Locais;
- Controle de Horários Dinâmicos e Escalas Móveis;
- Gestão de comandos automáticos para os controladores;
- Gravação de cartões Smart Card, com chave de segurança.

PERMISSÕES DE USUARIOS DO SISTEMA POR EMPRESA E MÓDULOS

Controle de Visitantes:

- Com foto, nome completo, documentos, fotos dos documentos, registro da entrada dos materiais do visitante, nome da Empresa, controles de permissões de acesso, horários de visita, agendamento de visitas, registro do veículo do visitante.

Controle de documentos:

- Cadastro de Empresas terceirizadas, documentações das Empresas, documentos dos prestadores de serviços, datas de validade das documentações.

Validações ON LINE:



- Senhas on line, controle de faixas horárias, locais de acesso, validade de matrícula, validade do contrato da Empresa Prestadora, validade do Empregado Prestador, controle de pessoas afastadas, controle de níveis de acesso, controle de faixa horária por equipamento.

Validações OFF Line:

- Lista de senhas, listas de pessoas autorizadas, listas de pessoas não autorizadas.

MANUTENÇÃO DA SOLUÇÃO

Das praticidades

- A. Treinamento do responsável de T.I. nas configurações básicas do hardware;
- B. Atualizações de software e Firmware;
- C. Manutenção Preventiva;
- D. Manutenção Corretiva;
- E. Suporte Técnico via qualquer meio de comunicação;
- F. Atendimento em no máximo 48 horas úteis (dias úteis);
- G. Troca e reposição de peça. (defeito de fábrica), perante laudo técnico. (danos físicos causados por terceiros ou interferência externa, não serão cobertos).

Solicitação de Atendimento

- Dias da semana e horários para atendimento:
- Dias úteis: 07:30 às 17:00 horas.
- Tempo de Atendimento: 48 Horas úteis para atendimento.
- Em casos especiais, a administração poderá solicitar manutenções em finais de semana e feriados.

MANUTENÇÃO CORRETIVA

A Manutenção corretiva será através de suporte técnico feito por chamados pela contratante à contratada por e-mail, telefone, durante horário de expediente em dia útil.

A Contratada atenderá a Contratante nas manutenções corretivas SEM limite de chamado.

Os serviços técnicos de manutenção **não incluem:**

- a) Serviços elétricos externos ao equipamento e manutenção de acessórios, máquinas ou dispositivos.
- b) Serviços de infraestrutura, cabeamento, furações nos prédios da CONTRATANTE, entre outros.
- c) Reparos ou substituições resultantes de mau uso do equipamento por culpa dos usuários da Contratante, bem como motivados por poluentes, falhas de energia elétrica, forças da natureza, atos culposos de terceiros ou caso fortuito;



- d) Serviços adicionais tais como recondicionamento, pinturas ou modificações nas especificações;
- e) Reparos em instalações em desacordo com as especificações técnicas fornecidas pela CONTRATADA;
- f) Correções de serviços não praticados por técnicos da Contratada ou em virtude de alterações introduzidas pela Contratante nos equipamentos ou softwares ou indevidas ligações nos aparelhos e dispositivos suplementares do equipamento, não notificados previamente à CONTRATADA.

Os Serviços somente poderão ser realizados por técnicos especializados da contratada. Em nenhuma hipótese, sob pena de responder por perdas e danos ao equipamento, tais serviços poderão ser executados por terceiros, que não sejam e estejam autorizados pelo CONTRATADO, durante o período do contrato de manutenção.

GARANTIA DE EXECUÇÃO

Exigência de garantia contratual de 12 meses da execução após a entrega dos equipamentos e comissionamento do sistema.

GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

O prazo de garantia dos itens supracitados- Objeto deste Termo deverá ser de no mínimo 12(doze meses) a partir do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia dada pelo fabricante.

A garantia será contra defeitos de fabricação e de montagem, contra mau funcionamento devido a desgastes prematuros durante a operação em condições normais, sendo compreendida por assistência técnica, incluindo mão de obra e reposição de peças.

A garantia abrange a realização da manutenção preventiva e corretiva dos bens pela própria CONTRATADA, de acordo com as normas técnicas específicas.

Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

Durante o prazo de vigência da garantia, constituem-se obrigações da CONTRATADA:

Providenciar independentemente de ser ou não o fabricante, a correção ou a substituição dos equipamentos ou de suas peças, acessórios e componentes que apresentarem defeitos de fabricação ou divergência com as especificações fornecidas, sem ônus para a Administração, em conformidade com o estabelecido no Termo de referência e no contrato.

Os equipamentos com defeito deverão ser substituídos por outros novos, com especificação técnica igual ou superior a da proposta, se o conserto não for realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

Leop



O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo CONTRATANTE.

O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da CONTRATADA.

A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica dos materiais e equipamento na Assembleia Legislativa, pelo período de garantia concedido, sem qualquer ônus para administração, com indicação de endereços e telefones dos centros de atendimento Técnico.

Local	Equipamentos	Quantidade
Portaria Principal	Catraca GB300 Escamotiavel _ Prox. Smart + Cofre	2
	Controlador MD400 _ Portinhola (02)	4
	Porta Giratória com Detector de Metal	1
	Controlador MD400 _ Porta Lateral Porta Giratória	2
Portaria Deputados	Catraca GB300 Escamotiavel _ Prox. Smart + Cofre	1
	Controlador MD400 _ Portinhola (01)	2
Entrada Deputados Sub Solo	Catraca GB300 Escamotiavel _ Prox. Smart + Cofre	1
	Controlador MD400 _ Portinhola (01)	2
Entrada de Servidores - Ponto	Catraca GB300 Escamotiavel _ Prox. Smart + Cofre	2
	Controlador MD400 _ Portinhola (01)	2
Entrada de Servidores - Estacionamento	Catraca GB300 Escamotiavel _ Prox. Smart + Cofre	2
	Controlador MD400 _ Portinhola (01)	2
Estacionamento - Servidores	Totem Simples _ Prox. Smart (entrada)	1
	Totem Simples _ Prox. Smart + Cofre Coletor (saída)	1
	Cancela de 04 Metros	2
	Kit Anti Esmagamento	4
	Motor Pivotante	2
Estacionamento - Deputados	Totem Simples _ Prox. Smart (entrada)	1
	Totem Simples _ Prox. Smart (saída)	1
	Kit Anti Esmagamento	2
	Cancela de 08 Metros	1
Estacionamento - Serviços	Totem Duplo _ Prox. Smart (entrada)	1
	Totem Duplo _ Prox. Smart + Cofre Coletor (saída)	1
	Kit Anti Esmagamento	2
	Cancela de 08 Metros	1
Estacionamento - Visitantes	Motor Pivotante	2



LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

Todos os equipamentos previstos nos quadros deste documento serão entregues e instalados na Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul - Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n - Jardim Veraneio, Parque dos poderes, Campo Grande MS. Das 08:30 às 11:30 e das 13h30 às 16h30 de segunda à sexta-feira.

CONCLUSÃO DA INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TESTE DE EQUIPAMENTOS

Em até 5 (CINCO) meses, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, a empresa deverá concluir a instalação, configuração e teste de todos os equipamentos constantes no quadro deste Termo. Salvo se for alinhado com a CONTRATADA outro cronograma de execução dos serviços, no interesse da administração, na Reunião de Alinhamento caso ocorra devida justificativa para os autos.

Todas as despesas, relativas aos serviços de entrega e instalação dos equipamentos, tais como: transporte, material, mão de obra, encargos, impostos e outros, correrão por conta da CONTRATADA.

MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios nas quantidades e qualidades necessárias, promovendo sua substituição quando necessário.

DA VISTORIA

O fornecedor poderá vistoriar o local onde os serviços serão executados, com o objetivo de inteirar-se das condições e do grau das dificuldades existentes para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, mediante prévio agendamento de horário junto à **Secretaria de Infraestrutura no telefone 67 3389-6400**.

Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS

Os bens e os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco dias) dias contados da data de conclusão dos serviços de instalação dos equipamentos e do software previstos neste termo, e da realização do treinamento e dos testes no sistema, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de



posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os Bens e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, a custo da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Os Bens e serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e equipamentos instalados, e da funcionalidade do novo sistema, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Secretaria de Infraestrutura
Neder Schabib Peres – Arquiteto e Urbanista

key



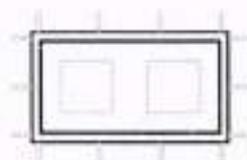
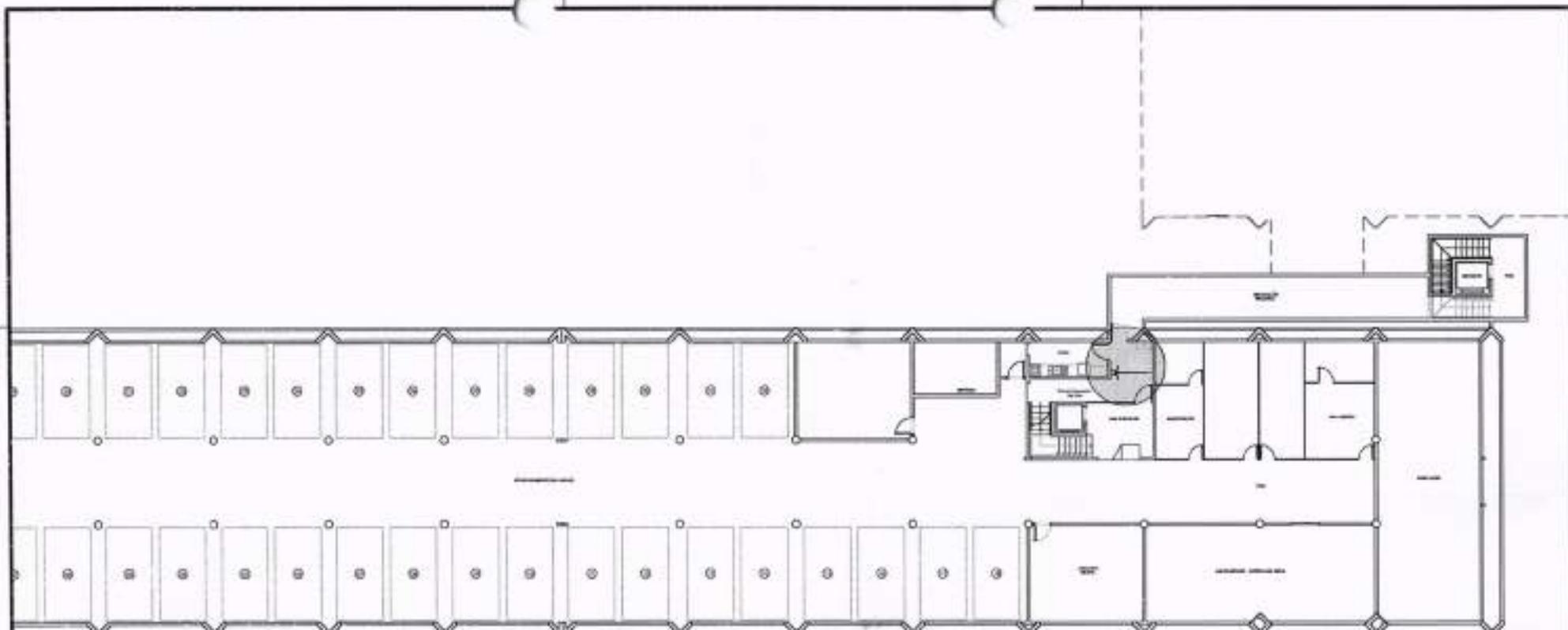
**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

000233 8
Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

ANEXO I-B

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2022

- Anexo I-B – Projeto básico / Croqui

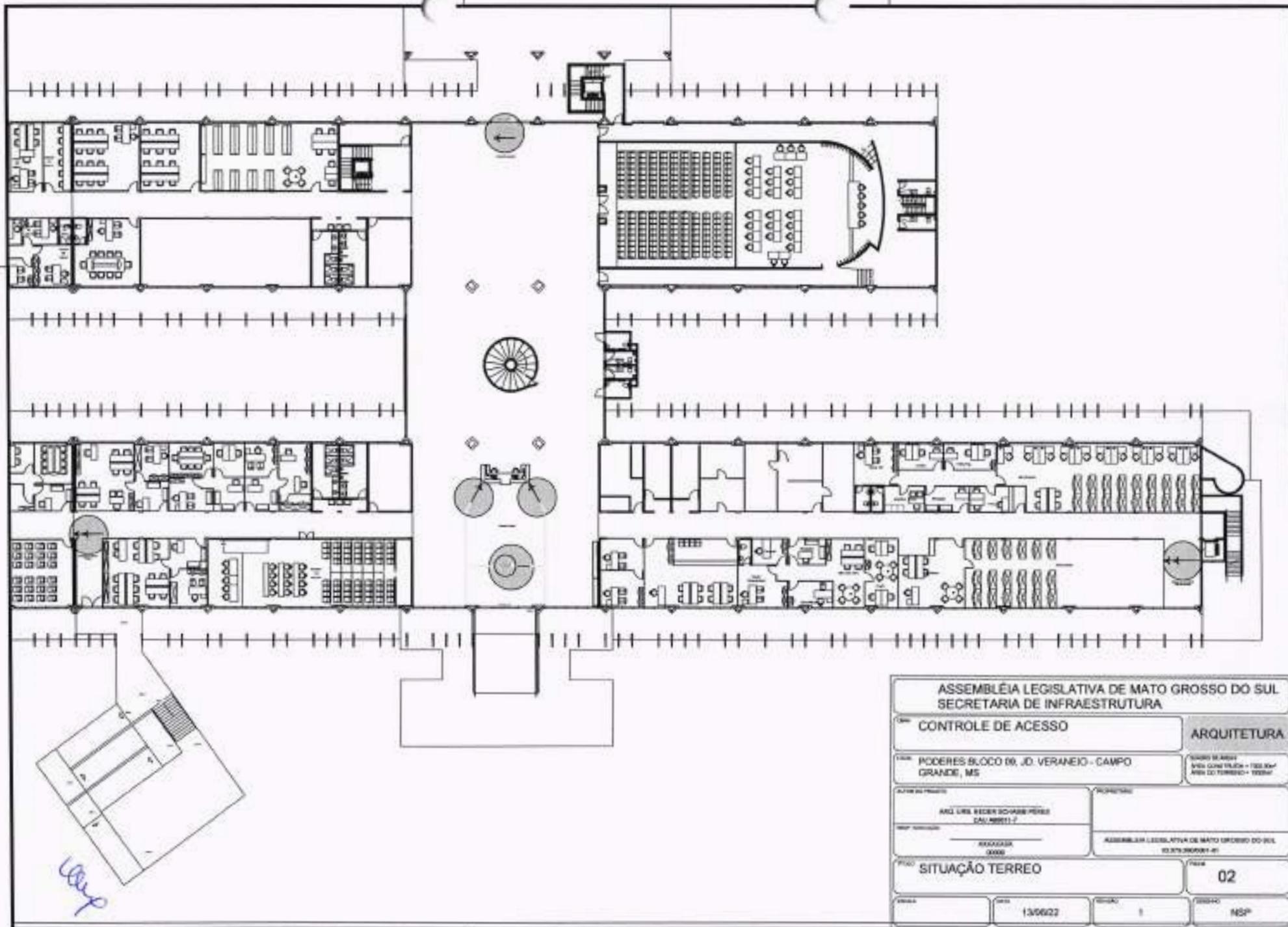


Handwritten signature or initials in blue ink.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO DO SUL SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA			
CONTROLE DE ACESSO		ARQUITETURA	
PROJ: PODERES BLOCO 09, JD. VERANEIO - CAMPO GRANDE, MS		AREA DE AREA: 100,00M ² AREA DE COBERTURA: 100,00M ² AREA DE TERRENO: 100,00M ²	
PROJ: ANEXO 01 AREA DE ACESSO: 100,00M ² PROJ: ANEXO 01		PROJ: ANEXO 01 AREA DE ACESSO: 100,00M ² PROJ: ANEXO 01	
SITUAÇÃO SUBSOLO			01
DATA: 13/05/22	FOLHA: 1	ESCALA: NSP	PROJ: NSP

000234

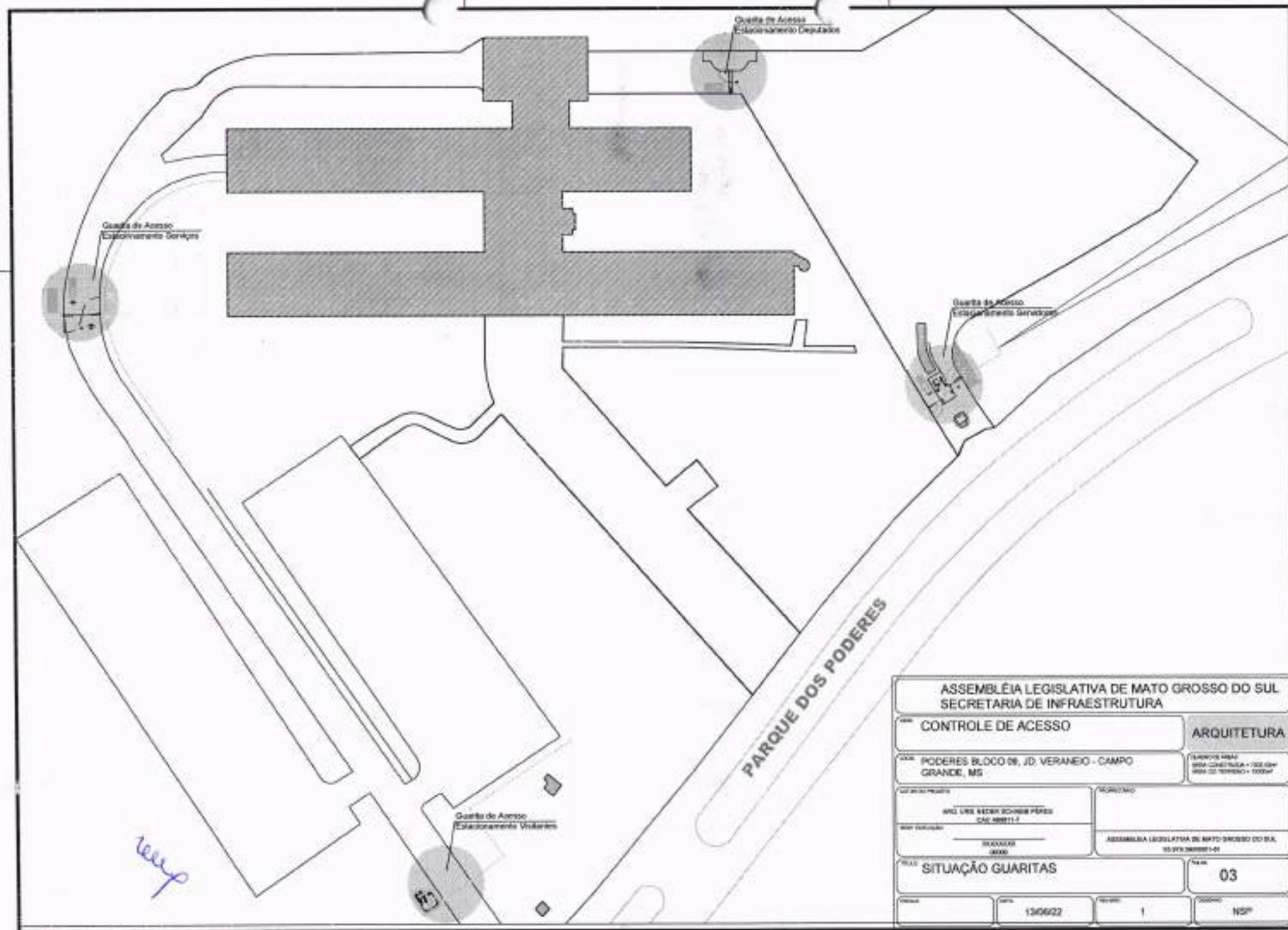




ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO DO SUL SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA			
CONTROLE DE ACESSO		ARQUITETURA	
PROJ. PODERES BLOCO 06, JD. VERANEIO - CAMPO GRANDE, MS		SALA 02 ÁREA CONSTR. TOTAL = 125,00 m² ÁREA DE TERREÇO = 125,00 m²	
ARQUITETO RESPONSÁVEL AND. LUIS REZENDE SOARES PERES CRL 10811-2		PROJETO DE ARQUITETURA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO DO SUL ESTR. 360001-41	
PROJ. SITUAÇÃO TERREÇO		02	
DATA	13/06/22	ETAPA	1
PROJ.	NSP	PROJ.	NSP

000235





ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO DO SUL SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
OBJETIVO CONTROLE DE ACESSO	PROFISÃO ARQUITETURA
LOCAL PODERES BLOCO 06, JD. VERANEIO - CAMPO GRANDE, MS	ÁREA DO PROJETO ÁREA CONSTRUIDA = 102.00M² ÁREA DO TERRENO = 1000M²
PROJETO AVG. LUIS REBEY SCHNEIDER PERES CAD. 48871-2	RECORTE ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO DO SUL 10.778.000/01-01
PROJ. Nº SITUAÇÃO GUARITAS	PROJ. Nº 03
DATA 13/06/22	PROJ. Nº 1
PROJ. Nº NSP	PROJ. Nº NSP

000236



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

000237
Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio - Parque dos Poderes - Bloco 09
Campo Grande / MS - CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

ANEXO I-C

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2022**

- Anexo I-C – Cronograma de pagamento.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

MATO GROSSO DO SUL

SERVIÇO: modernização do controle de acesso de pedestres e veículos às dependências da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, incluindo fornecimento, **DURAÇÃO:** 120 DIAS
instalação, ativação do sistema, treinamento e manutenção preventiva e corretiva em hardware e software pelo período de 12 (doze) meses

ITEM	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DISCRIMINAÇÃO	%	MESES				TOTAL
			1	2	3	4	
1	EQUIPAMENTOS DE ACESSO INTERNO	44,57%	20,0%	20,0%	30%	30,0%	R\$ 313.683,44
2	EQUIPAMENTOS DE ACESSO ESTACIONAMENTO	35,26%	30,0%	30,0%	20%	20,0%	R\$ 248.130,66
3	SOFTWARES	2,69%	50,0%	50,0%	0%	0,0%	R\$ 18.963,44
4	SERVIÇO	17,48%	25,0%	25,0%	25%	25,0%	R\$ 123.008,33
TOTAL DO DESEMBOLSO MENSAL			R\$ 177.409,69	R\$ 177.409,69	R\$ 174.483,25	R\$ 174.483,25	R\$ 703.785,87

Campo Grande, 08 de julho de 2022

goub

Documento assinado digitalmente
NEDER SCHABIB PÉRES
Data: 14/07/2022 17:54:21 -0300
Verifique em <https://verificador.jf.br>

Responsável técnico:

Neder Schabib Péres
CAU: A66811-7

Keep

000238



ANEXO II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇO	MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL	NÚMERO XXX/2022	TIPO Menor Preço Global	FLS	
Órgão: ALMS – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO DO SUL					
Processo Nº: XXX/2022					
Proponente:					
Endereço:					
Cidade:					
Data:					
Telefone:		Fax:		Rubrica:	
<p>Objeto: Constitui o objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para realizar a modernização do controle de acesso de pedestres e veículos às dependências da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, incluindo fornecimento, instalação, ativação do sistema, treinamento e manutenção preventiva e corretiva em hardware e software pelo período de 12 (doze) meses, e de acordo com as especificações, quantidades e prazos constantes neste Termo de Referência e demais Anexos.</p> <p>O contrato de manutenção inclui serviços de manutenção preventiva e corretiva, sob sistema de ressarcimento de peças para o sistema instalado, por 12 (doze) meses.</p>					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	LOTE ÚNICO				
1	Modernização do controle de acesso de pedestres e veículos nas dependências da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, incluindo fornecimento, instalação, ativação do sistema e treinamento, constantes no Anexo I - Termo de Referência e demais Anexos do Edital.	UN.	01		

llly



2	Licenças de uso de software mensal.	Mês	12		
3	Serviço mensal de manutenção preventiva e corretiva com troca e reposição de peças e equipamentos, fornecimento de insumos e consumíveis e monitoramento 24/7, pelo período de 12 (doze) meses.	Mês	12		
VALOR GLOBAL R\$ _____ (_____).					
Nos preços cotados estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, compreendendo os impostos, taxas, refeições, passagens, treinamento, fretes, peças, manutenção, hospedagem, deslocamento, e as despesas decorrentes da prestação dos serviços, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.					
Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de ____ dias com pagamento de acordo com Edital, através do Banco: _____ Agência Nº _____ C/C Nº _____.			CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA LICITANTE		
O prazo para fornecimento e execução dos serviços de implantação, instalação e ativação, será de 04 (quatro) meses, contados da data da assinatura do contrato.					
O prazo para início dos serviços de manutenção será contado da data do Termo de recebimento definitivo da implantação, instalação e ativação da solução.					
Local e Data ____/____/____					
CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA					

Kelly

000240 8



ANEXO II-A PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Empresa:	CNPJ:	Pregão Presencial Nº /2022
----------	-------	----------------------------

Equipamentos Acesso Interno					
ITEM	QDE	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	8	CATRACA ELETRONICA DE ACESSO FREQUENCIA CODIN CATRACA PEDESTAL GB300 ESCAMOTEAVEL MODULO ACESSIBILIDADE GABINETE PINTADO SMART TCP/IP COFRE LEITORA 71.250.271-1CXB.		R\$	R\$
2	1	PORTA GIRATÓRIA EVOLUTION CESTAVADA 8 ZONAS.		R\$	R\$
3	14	CODIN MD400 GABINETE PLASTICO MODULO ACESSIBILIDADE SMART TCP/IP 71.250.259-1CXX.		R\$	R\$
4	7	FECHADURA ELETROMAGNÉTICA 150 KGF.		R\$	R\$
5	7	ACIONADOR DE EMERGENCIA REARMÁVEL.		R\$	R\$
6	3	LEITORA SMART USB 2.0 TSI DE MESA (CADASTRADORA).		R\$	R\$

Uey

000241
8



7	2000	CRACHÁS DE PROXIMIDADE SMART CARD 1K COM IMPRESSÃO FRENTE COLORIDA.		R\$	R\$	
					Sub Total	R\$

Equipamentos Acesso Estacionamentos					
ITEM	QDE	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	3	TOTEM SIMPLES MODULO ACESSIBILIDADE GABINETE PINTADO SMART TCP/IP 71.260.015-1CXX.		R\$	R\$
2	1	TOTEM SIMPLES MODULO ACESSIBILIDADE GABINETE PINTADO SMART TCP/IP COFRE LEITORA.		R\$	R\$
3	1	TOTEM DUPLO MODULO ACESSIBILIDADE GABINETE PINTADO SMART TCP/IP 71.260.016-1CXX.		R\$	R\$

6644



4	1	TOTEM DUPLO MODULO ACESSIBILIDADE GABINETE PINTADO SMART TCP/IP COFRE LEITORA 71.260.016-1CXB.	R\$	R\$
5	4	AUTOMATIZADORES PARA PORTÕES PIVOTANTES ATÉ 05 METROS + PLACA CONTROLADORA.	R\$	R\$
6	4	TRAVA ELÉTRICA DE PISO - 2 LADOS.	R\$	R\$
7	4	SISTEMAS DE BATERIAS DE EMERGÊNCIAS.	R\$	R\$
8	8	KIT CONTROLE REMOTO.	R\$	R\$
9	2	CANCELAS AUTOMÁTICAS GARD4E - 04 METROS.	R\$	R\$
10	2	CANCELAS AUTOMÁTICAS GARD4E - 08 METROS.	R\$	R\$
11	2	KIT DE LED SINALIZADOR BICOLOR PARA HASTE DE 04 METROS.	R\$	R\$
12	16	KIT FOTOCÉLULAS (FECHAMENTO + ANTI ESMAGAMENTO).	R\$	R\$
13	2	SISTEMA ESCAMOTEAVEL PARA HASTE SEMI-ELIPTICA HASTE DE 04 METROS.	R\$	R\$
Sub Total				R\$

leey



SOFTWARE					
ITEM	QDE	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	1	CONEX SQL SERVIDOR VIRTUAL ATE 50 EQUIPAMENTOS.		R\$	R\$
2	1	SOFTWARE - MÓDULO SERVIDOR.		R\$	R\$
3	30	SOFTWARE - INDIVIDUAL POR TERMINAIS DE ACESSO.		R\$	R\$
4	3	SOFTWARE - MÓDULO PORTARIA.		R\$	R\$
5	1	SOFTWARE - MÓDULO GESTÃO DE TERCEIROS.		R\$	R\$
Sub Total					R\$

SERVIÇOS				
ITEM	QDE	DESCRIÇÃO	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO, COM TREINAMENTO, INCLUSO 07 DIAS DE PORTARIA ASSISTIDA.	R\$	R\$
Sub Total				R\$

Handwritten signature

0002448



VALOR TOTAL DE IMPLANTAÇÃO

Total Geral da Solução Hardware, Software e Serviços de Instalação e Ativação	R\$
---	-----

LICENÇA MENSAL SOFTWARE

ITEM	QDE	DESCRIÇÃO	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	1	LICENÇA DE USO DO SOFTWARE - MÓDULO SERVIDOR, Suporte Remoto e Atualização do Sistema.	R\$	R\$
2	30	LICENÇA DE USO DO SOFTWARE - INDIVIDUAL POR TERMINAL DE ACESSO, Suporte Remoto e Atualização do Sistema.	R\$	R\$
3	3	LICENÇA DE USO DO SOFTWARE - MÓDULO PORTARIA, Suporte Remoto e Atualização do Sistema.	R\$	R\$
4	1	LICENÇA DE USO DO SOFTWARE - MÓDULO GESTÃO DE TERCEIROS, Suporte Remoto e Atualização do Sistema.	R\$	R\$
Contrato Mensal de Licenças de uso do Software				R\$

MANUTENÇÃO MENSAL HARDWARE

ITEM	QDE	DESCRIÇÃO	VL. UNIT.	VL. TOTAL
------	-----	-----------	-----------	-----------

1004

000245
8



1	8	MANUTENÇÃO MENSAL CATRACA PEDESTAL GB300 ESCAMOTEAVEL GABINETE PINTADO SMART TCP/IP COFRE LEITORA.	R\$	R\$
2	1	MANUTENÇÃO MENSAL PORTA GIRATÓRIA.	R\$	R\$
3	14	MANUTENÇÃO MENSAL KIT CODIN MD400 + FECHADURA ELETROIMÃ + ACIONADOR DE EMERGENCIA.	R\$	R\$
4	4	MANUTENÇÃO MENSAL TOTEM SIMPLES SMART.	R\$	R\$
5	2	MANUTENÇÃO MENSAL TOTEM DUPLO SMART.	R\$	R\$
6	4	MANUTENÇÃO MENSAL AUTOMATIZADORES PIVOTANTES.	R\$	R\$
7	2	MANUTENÇÃO MENSAL CANCELAS DE 04 METROS + KIT LED E FOTOCÉLULAS.	R\$	R\$
8	2	MANUTENÇÃO MENSAL CANCELAS DE 08 METROS + KIT FOTOCÉLULAS.	R\$	R\$
Contrato Mensal de Manutenção em Hardwares sendo Preventiva MENSAL e Corretiva com Troca e Reposição de Peças, sem limite.				R\$

VALOR TOTAL DE IMPLANTAÇÃO + LICENÇAS DE USO DO SOFTWARE + MANUTENÇÃO MENSAL HARDWARE	
Total Geral	R\$

1000



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Cláudio Guaiçurus
Deputado Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio - Parque dos Poderes - Bloco 09
Campo Grande / MS - CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-61
www.al.ms.leg.br

<p>Local e Data ____/____/____</p> <p>CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA</p>	<p>CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA LICITANTE</p>
--	---

keep



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa) _____,
CNPJ/MF nº _____, situada (endereço
completo) _____, **declara**, sob as penas da
Lei, nos termos do Inciso VII, art. 4º da Lei Federal nº10.520/2002, que cumpre
plenamente os requisitos da habilitação exigidos no Edital de Pregão Presencial nº
____/202__, autorizado pelo Processo Administrativo nº ____/202__.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

_____, de _____ de 202__,
Cidade estado

**Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do
Representante legal da empresa**

Key



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos que impeçam a nossa empresa de participar de licitações públicas, e compromete-se informar a qualquer tempo, sob as penas da Lei, a existência de fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação, na forma determinada no § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

_____, _____ de _____ de 202____.
Cidade estado

**Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do
Representante legal da empresa**

Keep



ANEXO V

**DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

Pregão Presencial nº ___/202_
Processo Administrativo nº ___/202_

....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF/MF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos e trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____ - MS, _____ de _____ de _____

Assinatura do representante legal da empresa
e carimbo CNPJ

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Handwritten signature



ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /202
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /202

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº. _____, neste ato representado por seu 1º Secretário o Deputado _____, brasileiro, casado, portador do RG n.º _____ e CPF n.º _____, residente e domiciliado na _____, Bairro _____, Campo Grande-MS, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com estabelecimento na _____, Bairro _____, na cidade _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador da CI sob o RG n.º _____, expedida pela SSP/ _____, e inscrito no CPF n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____ Nº _____, Bairro _____, na Cidade de _____, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **Contrato**, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de **Pregão Presencial nº** /202 , realizado nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, regulado subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, e no Ato nº de / / , atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para realizar a modernização do controle de acesso de pedestres e veículos às dependências da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, incluindo fornecimento, instalação, ativação do sistema, treinamento e manutenção preventiva e corretiva em hardware e software pelo período de 12 (doze) meses, e de acordo com as especificações, quantidades e prazos, constantes no Anexo I - Termo de Referência e demais Anexos.

§ 1º - Faz parte deste instrumento de contrato, independente de transcrição:

- a- Edital Pregão nº /2022
- b- Anexo I – Termo de Referência;
- c- Anexo I-A – Especificações Técnicas;
- d- Anexo I-B – Projeto básico / Croqui;
- e- Anexo I-C – Cronograma de pagamento
- f- Proposta da Contratada.

Allyp

§ 2º - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

MATO GROSSO DO SUL

Palácio Gualcurus

Avenida Desembargador José Nunes da Cunha

Jardim Veraneio - Parque dos Poderes - Bloco 09

Campo Grande / MS - CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3388.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81

www.al.ms.leg.br

000252

a) Os serviços deverão ser prestados pela Contratada, nas dependências da ALEMS, conforme Termo de Referência e proposta, de acordo com cronograma de execução, no seguinte endereço:

Órgão: Assembleia Legislativa / Secretaria de Infraestrutura;

Localidade: Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul;

Endereço: Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, Jardim Veraneio, Parque dos Poderes, Bloco 09.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

§ 1º - A modernização do controle de acesso de pedestres e veículos da ALEMS, deverão obedecer as normas e legislações vigentes, bem como as especificações constantes nos anexos do edital relacionados na **CLÁUSULA PRIMEIRA**.

§ 2º - Os serviços deverão ser efetuados de acordo com o Termo de Referência, Especificações Técnicas, Proposta e documentação da licitante, observando-se as normas vigentes, inclusive da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ _____ (_____), para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira, e para o período mencionado na cláusula quarta, e de acordo com a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Modernização do controle de acesso de pedestres e veículos nas dependências da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, incluindo fornecimento, instalação, ativação do sistema e treinamento, constantes no Anexo I - Termo de Referência e demais Anexos do Edital.	UN.	01	R\$	R\$
02	Licenças de uso de software mensal.	Mês	12	R\$	R\$
03	Serviço mensal de manutenção preventiva e corretiva com troca e reposição de peças e equipamentos, fornecimento de insumos e	Mês	12	R\$	R\$



consumíveis e monitoramento 24/7, pelo período de 12 (doze) meses.				
--	--	--	--	--

4.1. DA FORMAÇÃO DO VALOR DE REFERÊNCIA

EQUIPAMENTOS ACESSO INTERNO				
ITEM	QDE	DESCRIÇÃO	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	8	CATRACA ELETRONICA DE ACESSO FREQUENCIA CODIN CATRACA PEDESTAL GB300 ESCAMOTEAVEL MODULO ACESSIBILIDADE GABINETE PINTADO SMART TCP/IP COFRE LEITORA 71.250.271-1CXB.	R\$	R\$
2	1	PORTA GIRATÓRIA EVOLUTION CESTAVADA 8 ZONAS.	R\$	R\$
3	14	CODIN MD400 GABINETE PLASTICO MODULO ACESSIBILIDADE SMART TCP/IP 71.250.259-1CXX.	R\$	R\$
4	7	FECHADURA ELETROMAGNÉTICA 150 KGF.	R\$	R\$
5	7	ACIONADOR DE EMERGENCIA REARMÁVEL.	R\$	R\$
6	3	LEITORA SMART USB 2.0 TSI DE MESA (CADASTRADORA).	R\$	R\$
7	2000	CRACHÁS DE PROXIMIDADE SMART CARD 1K COM IMPRESSÃO FRENTE COLORIDA.	R\$	R\$
Sub Total				R\$

EQUIPAMENTOS ACESSO ESTACIONAMENTOS				
ITEM	QDE	DESCRIÇÃO	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	3	TOTEM SIMPLES MODULO ACESSIBILIDADE GABINETE PINTADO SMART TCP/IP 71.260.015-1CXX.	R\$	R\$



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

MATO GROSSO DO SUL

Paço Guaicórus

Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio - Parque dos Poderes - Bloco 09
Campo Grande / MS - CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.sl.ms.leg.br

000254

2	1	TOTEM SIMPLES MODULO ACESSIBILIDADE GABINETE PINTADO SMART TCP/IP COFRE LEITORA.	R\$	R\$
3	1	TOTEM DUPLO MODULO ACESSIBILIDADE GABINETE PINTADO SMART TCP/IP 71.260.016-1CXX.	R\$	R\$
4	1	TOTEM DUPLO MODULO ACESSIBILIDADE GABINETE PINTADO SMART TCP/IP COFRE LEITORA 71.260.016-1CXB.	R\$	R\$
5	4	AUTOMATIZADORES PARA PORTÕES PIVOTANTES ATÉ 05 METROS + PLACA CONTROLADORA.	R\$	R\$
6	4	TRAVA ELÉTRICA DE PISO - 2 LADOS.	R\$	R\$
7	4	SISTEMAS DE BATERIAS DE EMERGÊNCIAS.	R\$	R\$
8	8	KIT CONTROLE REMOTO.	R\$	R\$
9	2	CANCELAS AUTOMÁTICAS GARD4E - 04 METROS.	R\$	R\$
10	2	CANCELAS AUTOMÁTICAS GARD4E - 08 METROS.	R\$	R\$
11	2	KIT DE LED SINALIZADOR BICOLOR PARA HASTE DE 04 METROS.	R\$	R\$
12	16	KIT FOTOCÉLULAS (FECHAMENTO + ANTI ESMAGAMENTO).	R\$	R\$
13	2	SISTEMA ESCAMOTEAVEL PARA HASTE SEMI- ELIPTICA HASTE DE 04 METROS.	R\$	R\$
Sub Total				R\$

SOFTWARE				
ITEM	QDE	DESCRIÇÃO	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	1	CONEX SQL SERVIDOR VIRTUAL ATE 50 EQUIPAMENTOS.	R\$	R\$
2	1	SOFTWARE - MÓDULO SERVIDOR.	R\$	R\$
3	30	SOFTWARE - INDIVIDUAL POR TERMINAIS DE ACESSO.	R\$	R\$

1004



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus

Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio - Parque dos Poderes - Bloco 09
Campo Grande / MS - CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

000255

5

4	3	SOFTWARE - MÓDULO PORTARIA.	R\$	R\$
5	1	SOFTWARE - MÓDULO GESTÃO DE TERCEIROS.	R\$	R\$
Sub Total				R\$

SERVIÇOS				
ITEM	QDE	DESCRIÇÃO	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO, COM TREINAMENTO, INCLUSO 07 DIAS DE PORTARIA ASSISTIDA.	R\$	R\$
Sub Total				R\$

VALOR TOTAL DE IMPLANTAÇÃO	
Total Geral da Solução Hardware, Software e Serviços de Instalação e Ativação	R\$

LICENÇA MENSAL SOFTWARE				
ITEM	QDE	DESCRIÇÃO	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	1	LICENÇA DE USO DO SOFTWARE - MÓDULO SERVIDOR, Suporte Remoto e Atualização do Sistema.	R\$	R\$
2	30	LICENÇA DE USO DO SOFTWARE - INDIVIDUAL POR TERMINAL DE ACESSO, Suporte Remoto e Atualização do Sistema.	R\$	R\$
3	3	LICENÇA DE USO DO SOFTWARE - MÓDULO PORTARIA, Suporte Remoto e Atualização do Sistema.	R\$	R\$
4	1	LICENÇA DE USO DO SOFTWARE - MÓDULO GESTÃO DE TERCEIROS, Suporte Remoto e Atualização do Sistema.	R\$	R\$
Contrato Mensal de Licenças de uso do Software				R\$

MANUTENÇÃO MENSAL HARDWARE				
ITEM	QDE	DESCRIÇÃO	VL. UNIT.	VL. TOTAL

1000



1	8	MANUTENÇÃO MENSAL CATRACA PEDESTAL GB300 ESCAMOTEAVEL GABINETE PINTADO SMART TCP/IP COFRE LEITORA.	R\$	R\$
2	1	MANUTENÇÃO MENSAL PORTA GIRATÓRIA.	R\$	R\$
3	14	MANUTENÇÃO MENSAL KIT CODIN MD400 + FECHADURA ELETROIMÃ + ACIONADOR DE EMERGENCIA.	R\$	R\$
4	4	MANUTENÇÃO MENSAL TOTEM SIMPLES SMART.	R\$	R\$
5	2	MANUTENÇÃO MENSAL TOTEM DUPLO SMART.	R\$	R\$
6	4	MANUTENÇÃO MENSAL AUTOMATIZADORES PIVOTANTES.	R\$	R\$
7	2	MANUTENÇÃO MENSAL CANCELAS DE 04 METROS + KIT LED E FOTOCÉLULAS.	R\$	R\$
8	2	MANUTENÇÃO MENSAL CANCELAS DE 08 METROS + KIT FOTOCÉLULAS.	R\$	R\$
Contrato Mensal de Manutenção em Hardwares sendo Preventiva MENSAL e Corretiva com Troca e Reposição de Peças, sem limite.				R\$

§ 1º - Os pagamentos devidos à **Contratada** serão depositados em conta corrente nº _____, agência nº _____ do banco _____, conforme valores e condições abaixo, mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas pelo fiscal do contrato.

a- Os pagamentos devidos à **Contratada**, referente ao fornecimento e execução dos serviços de instalação e ativação do sistema de controle de acesso, no valor total de R\$ _____ (_____), serão pagos, em até 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, de acordo com os marcos do cronograma físico-financeiro e faturas ou notas fiscais devidamente atestadas, por funcionário da Secretaria de Infraestrutura da ALEMS;

b- O pagamento referente ao serviço de manutenção e licença de uso de software, será pago mensalmente, no valor mensal de R\$ _____ (_____), após a efetiva execução dos serviços, conforme letra "a" da CLÁUSULA QUARTA;

§ 2º - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais, inclusive contribuições



previdenciárias, prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF 443, de 17 de outubro de 2014;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.

c) Certificado de Regularidade de Situação CRS, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço / FGTS;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), na forma da Lei Federal nº 12.440 de 07.07.2011;

e) Declaração, quanto a inexistência de fatos modificativos quanto as declarações apresentadas por ocasião do certame licitatório (anexas ao Edital da Licitação), comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penas da Lei, a existência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação, na forma determinada no inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 3º - As Notas Fiscais/Faturas ou Recibos correspondentes deverão constar o número do Processo administrativo, do Pregão e do contrato firmado.

§ 4º - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

§ 5º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

§ 6º - Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem § 1º.

§ 7º - O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, as prestações dos serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

§ 8º - O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.

§ 9º - Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

Wey



§ 10º - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

§ 11º - O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O prazo para fornecimento e execução dos serviços de instalação e ativação, será de 04 (quatro) meses, contados da data da assinatura do contrato.

a- O prazo para início dos serviços de manutenção e licença de uso de software, será contado da data do Termo de recebimento definitivo do fornecimento e execução dos serviços de instalação e ativação do sistema de controle de acesso.

b - O prazo de vigência do contrato será de 16 (dezesesseis) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO – Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

- I – Nos casos previstos na legislação pertinente;
- II – Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01 – PODER LEGISLATIVO

01.01 – ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

01.031.001-2.001 – Manutenção das Atividades Legislativa

3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do serviço realizado será exercida pela CONTRATANTE, através do servidor Sr. _____, designado pela **Secretaria de Infraestrutura da ALEMS**, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a execução dos serviços de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e proposta de preços.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Constituem obrigações da Contratada, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

key



- I - Manter no seu quadro de pessoal técnicos qualificados para a realização dos serviços;
- II - Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE;
- III - Providenciar a presença dos membros da equipe técnica sempre que solicitado pela FISCALIZAÇÃO.
- IV - Fornecer todas as ferramentas, materiais, EPI's e equipamentos indispensáveis à realização dos serviços.
- V - Fornecer mão de obra especializada.
- VI - Instalar os equipamentos / materiais conforme as normas do fabricante, não se admitindo o emprego de qualquer material recondicionado.
- VII - Não substituir ou alterar equipamentos / materiais ofertados na proposta, sem o conhecimento do gestor do contrato;
- VIII - Oferecer garantia para os serviços prestados, e para os materiais utilizados.
- IX - Não movimentar qualquer equipamento, material para fora das dependências do CONTRATANTE sem o conhecimento do gestor do contrato.
- X - Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de execução dos serviços, bem como aqueles provocados em virtude dos serviços executados e da inadequação de materiais e equipamentos empregados.
- XI - Informar no início da vigência do contrato, telefones e e-mail, que deverão permanecer ativos, e nomes dos funcionários responsáveis pela execução dos serviços.
- XII - Manter a limpeza do local onde ocorrer os serviços, recolhendo quaisquer resíduos decorrentes da intervenção e protegendo pisos, paredes, forros e demais áreas da edificação.
- XIII - Encarregar-se, no caso de retirada dos equipamentos dos locais instalados, em razão da complexidade dos reparos, por todas as despesas referentes ao transporte dos materiais.
- XIV - Fornecer ao CONTRATANTE todas as informações necessárias à fiscalização dos serviços, durante e após a execução dos serviços.

Key



XV - Dar ciência ao CONTRATANTE, através da fiscalização, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, sem prejuízo de prévia comunicação verbal, caso a situação exija imediata providência.

XVI - Realizar os serviços de instalação com obediência às especificações técnicas dos fabricantes.

XVII - Arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como transporte dos aparelhos, locomoção de pessoal técnico, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, encargos fiscais e demais despesas necessárias à plena prestação dos serviços.

XVIII - Manter as condições da habilitação durante o prazo de vigência do contrato, sob pena de rescisão.

XIX - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços contratados, sem prévia anuência da ALEMS.

XX - Todo e qualquer funcionário designado a executar serviços nas dependências da ALEMS, deverá se apresentar devidamente fardado, com crachá de identificação funcional e EPI.

XXI - Deverão ser fornecidos pela CONTRATADA todos os componentes, conexões, insumos e consumíveis que sejam necessários para sua instalação física e perfeito funcionamento de todos os sistemas e equipamentos envolvidos neste Termo de Referência;

XXII - Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

XXIII - Efetuar a entrega dos equipamentos, peças, insumos e consumíveis do Sistema de Controle de Acesso de acordo com as especificações e demais condições previstas neste Termo de Referência.

XXIV - A CONTRATADA deverá emitir relatórios da manutenção e de todas as ocorrências referente a manutenção corretiva quando em garantia.

XXV - Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto do presente Termo de Referência.

XXVI - O objeto deverá ser entregue, levando-se em consideração o fato de que os serviços deste Termo deverão ser entregues completos (cabos, identificadores dos cabos, acessórios, manuais entre outros) em consequência, ficará a cargo da CONTRATADA prever qualquer material, insumos e consumíveis necessário, mesmo quando não expressamente indicado no Termo de Referência e nas especificações técnicas, não lhe cabendo quaisquer acréscimos de pagamentos decorrentes.



XXVII - Durante a execução do serviço a CONTRATADA deverá disponibilizar nas instalações da CONTRATANTE, profissionais capacitados.

XXVIII - Os materiais a serem empregados nos serviços deverão obedecer rigorosamente a(s)/ao(s): Constante das normas da ABNT;

XXIX - Responsabiliza-se pelas disposições legais federais, estaduais e municipais vigentes;

XXX - Prescrições e recomendações dos fabricantes;

XXXI - Normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;

XXXII - Todos os componentes da Solução deverão ser novos e sem uso, não sendo aceitos equipamentos ou materiais que se apresentarem danificados ou que não atendam as especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência;

XXXIII - A vida útil estimada para a Solução deverá ser de, no mínimo, 10 anos, mesmo quando instalada em área externa. A CONTRATADA deverá elaborar e manter atualizada documentação das atividades e de todos os processos;

XXXIV - Devem ser documentados: a entrega e conferência, testes, homologação, compromissos e prazos, incluindo planos de trabalho, planos de contingência, cronogramas, atas de reuniões, de modo a compor documentação ("as built") a ser entregue à CONTRATANTE ao final da implantação. A CONTRATANTE poderá propor atualizações nesse documento, no sentido de melhorar o andamento dos trabalhos ou à sua própria conveniência;

XXXV - Não poderá ser ofertada marca/modelo de produto descontinuado ou fora de linha;

XXXVI - A CONTRATADA deverá guardar sigilo absoluto sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato e não fazer uso das informações prestada pelo CONTRATANTE;

XXXVII - Efetuar o ressarcimento à ALEMS, caso haja algum problema quanto a danos causados a algum equipamento ou alguma instalação durante a realização dos serviços;

XXXVIII - Responder por quaisquer danos materiais ou pessoais causados por seus empregados nas dependências da ALEMS;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Constituem obrigações do **Contratante**:

I – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**;

II – Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;



III – Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Contrato;

IV – Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

V – Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VI – Fiscalizar o presente Contrato através do Órgão competente;

VII - Acompanhar a prestação dos serviços efetuados pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão dos mesmos;

CLÁUSULA NONA – DO ACEITE E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS: Os serviços deverão ser prestados pela Contratada, nas dependências da ALEMS, conforme Termo de Referência e proposta, de acordo com cronograma de execução.

§ 1º - A licitante Contratada obriga-se a executar os serviços a que se refere este Pregão, conforme o quantitativo e especificações descritas na Proposta e no Termo de Referência do Edital de Convocação, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações e modelos.

§ 2º - O recebimento dos serviços se efetivará, em conformidade com os arts. 74, I, e 76 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade dos serviços, quantidade, características e especificações.

§ 3º - Recebido os serviços, nos termos acima, se a qualquer tempo vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.

§ 4º - Serão recusados os serviços que não atenderem às especificações constantes neste Contrato no Termo de Referência e demais anexos do edital, devendo a Contratada proceder à substituição na forma dos subitens § 1º e § 2º, no prazo máximo de 01 (um) dia, contados da comunicação.

§ 5º - Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. O atraso injustificado na execução do contrato ou no cumprimento de providências determinadas pelos agentes competentes, mediante notificação, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada sobre o valor integral atualizado do contrato, na seguinte conformidade:



- a) Multa de 0,20% (vinte centésimos por cento), ao dia, para atraso de até de 30 (trinta) dias;
- b) Multa de 0,40% (quarenta centésimos por cento), ao dia, para atraso superior a 30 (trinta) dias, limitado a 60 (sessenta) dias;
- c) O atraso superior a 60 (sessenta) dias, caracterizará inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no item 10.2 e ensejando a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis, ressalvado o disposto no subitem 10.1.1;

10.1.1. No caso de atraso superior a 60 (sessenta) dias, a Administração poderá, mediante juízo de conveniência e oportunidade da autoridade competente, optar por não rescindir o contrato, de forma a possibilitar sua conclusão pela contratada, caso em que será aplicada, além das multas previstas nas alíneas "a" e "b", multa de 2% (dois por cento) sobre o valor integral atualizado do contrato.

10.1.2. O atraso será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo estabelecido para a conclusão da etapa, ou da providência determinada pelo agente responsável, até o dia anterior à sua efetivação.

10.2. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Em caso de inexecução parcial, multa de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor integral atualizado do contrato, a depender do percentual inconcluso, bem como da gravidade da conduta da contratada;
- b) Em caso de inexecução total, multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor integral atualizado do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.2.1. Independentemente das sanções arroladas acima, a contratada ficará sujeita à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente



diferença verificada em nova contratação, na hipótese de os demais classificados não aceitarem contratar pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

10.3. O valor da multa será compensado com os créditos que a contratada porventura tiver a receber. Se insuficientes esses créditos, a Administração poderá recorrer à garantia e promover a cobrança judicial.

10.4. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual, e Federal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei Federal nº10.520, de 17/07/02), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) apresentar documentação falsa, ou ainda ensejar injustificadamente o retardamento da realização do certame;
- b) não mantiver a proposta;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal;
- d) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar sua execução.

10.5 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na legislação pertinente;

§ 1º - Constituem motivo para rescisão de contrato:

- I - Atraso na execução dos serviços;
- II - Descumprimento de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);
- III - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);
- IV - Lentidão no cumprimento do contrato, comprovando a impossibilidade da conclusão da execução dos serviços, nos prazos estipulados;
- V - Atraso injustificado na execução dos serviços;
- VI - Paralisação da execução dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;
- VII - Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - Cometimento reiterado de falhas na execução;
- IX - Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;



- X - Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI - Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da pessoa jurídica, que prejudique a execução do contrato;
- XII- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo contratante;
- XIII- Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

§ 2º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

§ 3º - A rescisão do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XIII do subitem § 1º;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o contratante;
- III - judicial, nos termos, da legislação aplicável a contratos desta natureza.

§ 4º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

- I. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII e XIII do subitem § 1º, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

§ 5º - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, tanto da paralisação quanto da sustação;

§ 6º - A rescisão de que trata o inciso I do subitem § 1º, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável:

- I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Contratante;
- II - execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- III - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao contratante.

§ 7º - A aplicação da medida prevista no inciso I do subitem § 6º, fica a critério do contratante, que poderá permitir a continuidade do serviço;

§ 8º - A ALEMS se reserva o direito de paralisar, suspender ou rescindir em qualquer tempo o fornecimento objeto desta licitação, independentemente das causas relacionadas no subitem anterior, por sua conveniência exclusiva ou por mútuo acordo,



tendo a contratada direito aos pagamentos devidos relativos à execução do objeto, observando sempre o interesse da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÕES: Fica a Contratada, obrigada a aceitar nas mesmas condições, acréscimos ou supressões dos quantitativos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito tratado no § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativo nas demais situações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA

14.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, **no percentual de 5% (cinco por cento)** do valor contratado de uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contado da assinatura do contrato.

14.2. A CONTRATADA deverá prestar garantia em uma das modalidades a seguir conforme previsto no art. 56 da Lei nº 8.666/93:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária.

14.3. A garantia deverá ter validade durante a execução do contrato e **90 (noventa) dias** após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados ainda os seguintes requisitos (item 3.1 do Anexo VII-F da IN nº 05/2017/SLTI/MP):

a) a CONTRATADA deverá apresentar **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis** contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia;

b) a garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
2. Prejuízos causados à CONTRATADA ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e



4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA;

c) a modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nos itens da alínea "b", observada a legislação que rege a matéria;

d) a garantia em dinheiro deverá ser efetuada em instituição bancária, em conta específica com correção monetária, em favor do CONTRATANTE;

e) a inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

f) o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATADA a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

g) o garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA;

h) a garantia será considerada extinta:

1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato; e

2. Após o término da vigência do contrato, devendo o instrumento convocatório estabelecer o prazo de extinção da garantia, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro;

i) o contratante não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

1. Caso fortuito ou força maior;
2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
3. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Administração; ou
4. Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração;

j) não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas na alínea "i";

14.4. A garantia contratual somente será liberada mediante comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da



contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração.

14.5. Aditado o Contrato, prorrogado o prazo de sua vigência ou alterado o seu valor, ou reduzido o valor da garantia em razão de aplicação de qualquer penalidade, a adjudicatária fica obrigada a apresentar garantia complementar ou a substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes no subitem 14.2.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE

§ 1º - O valor contratado referente a manutenção é fixo e irreajustável, pelo período de vigência do contrato, após 12 (doze) meses, em caso de prorrogação o contrato poderá ser reajustado pelo índice (ICTI / IPEA).

§ 2º - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

§ 3º - Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a ASSEMBLEIA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao Edital do Pregão Presencial nº ___/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Aos casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES: O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na legislação pertinente, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações.

PARÁGRAFO ÚNICO – Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: Dentro do prazo regulamentar, o Contratante providenciará a publicação em resumo, do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO: O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Campo Grande - MS, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente instrumento, com 03 (três) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**

MATO GROSSO DO SUL

000269 8
Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio - Parque dos Poderes - Bloco 09
Campo Grande / MS - CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

_____ -MS, ___ de _____ de 202_.

CONTRATANTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - MS
Deputado _____
1º Secretário

CONTRATADA
Rep. _____

TESTEMUNHAS:

CPF/MF

CPF/MF

Keep



ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/___ e de CPF nº _____

DECLARA, para fins do disposto no item 4 do Edital do Pregão Presencial nº ___/202_, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e sua alteração;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006 e sua alteração.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e sua alteração.

(localidade) _____, de _____ de 202_

(Representante Legal empresa)

Contador/Técnico e nº. CRC

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

Luiz



ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EXISTE EM SEU QUADRO DE
EMPREGADOS, SERVIDORES PÚBLICOS**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/___ e de CPF nº _____

DECLARA, para fins que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, nem como sócio, diretor, membros e ainda, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

_____, _____ de _____ de 202__
Cidade estado

**Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do
Representante legal da empresa**

Key



**ANEXO IX
(FACULTATIVO)**

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Referente: Pregão Presencial n.º ____/2022

OBJETO: Constitui o objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para realizar a modernização do controle de acesso de pedestres e veículos às dependências da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, incluindo fornecimento, instalação, ativação do sistema, treinamento e manutenção preventiva e corretiva em hardware e software pelo período de 12 (doze) meses, e de acordo com as especificações, quantidades e prazos, constantes no Anexo I - Termo de Referência e demais Anexos.

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa
....., inscrita no CNPJ nº, neste ato
representada pelo Senhor, RG. nº.....
e CPF nº, compareceu na **Secretaria de Infraestrutura** da ALEMS e
acompanhado do(a) servidor(a) designado(a) para o ato, procederam nesta data a visita
técnica no(s) local(is) onde serão executados os serviços para verificação das
condições, avaliação própria da quantidade e natureza dos trabalhos, equipamentos
necessários, meios de acesso ao(s) local(is) e obtenção de quaisquer outros dados que
as licitantes julgarem necessários para a preparação de sua proposta.

..... - MS, de de 2.02_.

XXXXXXXXXX
Secretaria de Infraestrutura

Key



ANEXO X
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2022
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PROCESSO Nº. ___/2022

Eu, _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada à _____, para fins do disposto no subitem 6.6.1. do Edital de Pregão Presencial nº ___/2022, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº ___/2022, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da ALEMS, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº ___/2022 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da ALEMS, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da ALEMS, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº ___/2022 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da ALEMS antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº ___/2022 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da ALEMS, antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, (), ___ de _____ de 2022.

(representante legal)
Carimbo e Assinatura

Leop



ANEXO XI
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

PROCESSO Nº. ___/2022

Eu,, portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., como representante devidamente constituído da empresa, inscrita no CNPJ nº, situada à, para fins do disposto no subitem 8.1.5, letra "d" do Edital de Pregão Presencial nº ___/2022, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) Executará os serviços com profissionais habilitados e capacitados, de modo a assegurar a plena e ininterrupta operacionalidade do Datacenter e garantir a qualidade dos serviços ofertados durante a vigência contratual.
- b) Prestará garantia a Solução, solucionando dúvidas, corrigindo quaisquer eventuais anomalias de funcionamento, falhas ou erros, assegurando o bom funcionamento, sem quaisquer ônus para a Contratante.
- c) Possui o quadro técnico, adequado e disponível para realização do objeto da licitação, bem como, a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica, conforme subitem 8.1.3 do Edital.

_____, (), ___ de _____ de 2022.

(representante legal)
Carimbo e Assinatura

Handwritten signature



ANEXO XII
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2022

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE
DADOS**
LEI N. 13.709/2018

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul (ALEMS), para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, entre outros que possam ser exigidos para a execução contratual.

5. A LICITANTE/CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela ALEMS.

6. A LICITANTE/CONTRATADA, fica obrigada a comunicar a ALEMS, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

(cidade) _____, ____ de _____ de ____.

(Assinatura do Representante da Empresa)
(Nome por extenso do representante da empresa)

Kary



**ANEXO XIII - NA ASSINATURA DO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2022**

TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Os abaixo-assinados, de um lado a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - ALEMS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, Bloco 9 - Parque dos Poderes, Campo Grande - MS, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº. 03.979.390/0001-81, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **X**, CNPJ nº **X**, situada na cidade de **X**, a Avenida **X**, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justa e acertada, a celebração do presente **TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE**, através do qual a CONTRATADA aceita não divulgar sem autorização prévia e formal segredos e informações sensíveis de propriedade da CONTRATANTE e se compromete a praticar procedimentos de segurança da informação, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA – A CONTRATADA reconhece que em razão das suas atividades profissionais, estabelece contato com informações sigilosas, que devem ser entendidas como segredo. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, aí se incluindo os próprios colaboradores da CONTRATADA, sem a expressa e escrita autorização da CONTRATANTE.

SEGUNDA – As informações, exemplificadas abaixo, devem receber o tratamento de confidencialidade adequado, de acordo com o seu nível de classificação.

1. Programas de computador, suas listagens, documentação, artefatos diversos, código fonte e código objeto;
2. Toda a informação relacionada a programas existentes ou em fase de desenvolvimento, inclusive fluxogramas, estatísticas, especificações, avaliações, resultados de testes, arquivos de dados, artefatos diversos e versões "beta" de quaisquer programas;
3. Documentos, informações e dados armazenados de atuação consultiva e contenciosa, de estratégias ou demais dados e/ou informações de caráter sigiloso ou restrito;
4. Metodologia, projetos e serviços utilizados;
5. Números e valores financeiros.

TERCEIRA – A CONTRATADA reconhece que a lista acima é meramente exemplificativa e ilustrativa e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam ou que venham a surgir no futuro devem ser mantidas sob segredo. Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação a CONTRATADA deve tratar a mesma sob sigilo até que seja autorizado, formalmente, a tratá-la de forma diferente pela CONTRATANTE.

QUARTA – A CONTRATADA reconhece que, no seu desligamento definitivo do contrato, deverá entregar a CONTRATANTE todo e qualquer material de propriedade desta, inclusive notas pessoais envolvendo matérias sigilosas relacionadas com a atividade, registros de documentos de qualquer natureza que tenham sido usados, criados ou estado sob seu controle. A CONTRATADA também assume o compromisso de não utilizar qualquer informação adquirida quando de suas atividades para a CONTRATANTE.



QUINTA – A CONTRATADA deve assegurar que todos os seus colaboradores guardarão sigilo sobre as informações que porventura tiverem acesso, mediante o ciente de seus colaboradores em Termo próprio a ser firmado entre a CONTRATADA e seus colaboradores, e que os mesmos comprometer-se-ão a informar, imediatamente, ao seu superior hierárquico, qualquer violação das regras de sigilo, por parte dele ou de qualquer pessoa, inclusive nos casos de violação não intencional.

Parágrafo Primeiro: A coleta dos Termos de Sigilo de seus colaboradores não exime a CONTRATADA das penalidades por violação das regras por parte de seus contratados.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA deverá fornecer cópia de todos os termos firmados com seus colaboradores em um prazo de 10 dias após assinatura dos respectivos termos.

Parágrafo Terceiro: Sempre que um colaborador for admitido, A CONTRATADA deverá fornecer cópia dos novos termos firmados no prazo de 2 dias após assinatura dos respectivos termos.

SEXTA – O atendimento deste TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE, bem como da das Diretrizes Básicas da Política de Segurança da Informação devem ser incorporados formalmente ao contrato de trabalho dos funcionários da CONTRATADA que prestarem serviços a CONTRATANTE.

SETIMA – A CONTRATADA deverá seguir a Política de Segurança da Informação definida pela CONTRATANTE.

OITAVA – O não cumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo implicará em responsabilização civil e criminal, de acordo com a legislação vigente.

[Nome, Matrícula e Assinatura]
Representante Legal da CONTRATADA

[Nome, Matrícula e Assinatura]
Preposto da CONTRATADA

* Este documento deverá ser entregue pela contratada na reunião de assinatura do contrato.

Lucy



ANEXO XIV
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2022

Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental

Empresa:
CNPJ (MF): TEL.: ()
Endereço:
Nome do Representante:
E-mail:

Declaração, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº ___/2022, instaurado pelo Processo Administrativo nº ___/2022, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MPOG.

Por ser a expressão da verdade, firmamos à presente.

_____(), ____ de _____ de 2022.

(representante legal)
Carimbo e Assinatura

Handwritten signature